

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



Terrorismo Jihadista na Europa

O regresso dos combatentes Jihadistas aos seus países de origem

Ana Rita Ribeiro Martins

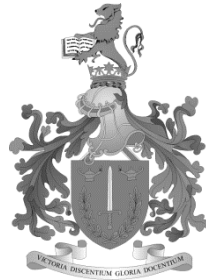
Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais
Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal

Orientação científica:

Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos

Setembro 2018

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



Terrorismo Jihadista na Europa

O regresso dos combatentes Jihadistas aos seus países de origem

Ana Rita Ribeiro Martins

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais
Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal

Orientação científica:

Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos

Setembro 2018

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, com especialização em Criminologia e Investigação Criminal, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, sob a orientação científica do Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos.

Aos meus pais

Agradecimentos

Em primeiro lugar devo o meu sincero agradecimento ao Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos por toda a disponibilidade e ajuda prestada ao longo da realização desta dissertação.

Agradeço igualmente ao Dr. Nuno Tiago Pinto, Doutora Maria João Escudeiro, Doutor Nuno Lemos Pires, Doutor Filipe Pathé Duarte, Dr. Hugo Franco e Dr. Cláudio Nascimento pela simpatia e ajuda demonstrada, pela disponibilidade na resposta à entrevista realizada.

Devo o meu agradecimento à Dra. Catarina Dias Sampaio pelo companheirismo em ano curricular e pela grandiosa ajuda na realização desta dissertação.

Ao Pedro por todos estes anos, pela paciência e ajuda principalmente nesta fase.

À Sara, por tudo, por todos os anos de amizade e interesse nos objetivos de cada uma.

Um agradecimento sincero a toda a minha família e amigos que sempre estiveram do meu lado.

Por último, mas não menos importante, à Noa e ao Daniel pelo lugar especial que ocupam, e que seja uma inspiração.

A todos, muito obrigado!

Resumo

O terrorismo de matriz islamista radical tornou-se uma das principais ameaças ao mundo atual, não só pela prática de atos terroristas de extrema violência como o principal intuito de fornecer o medo e o terror pela comunidade mundial. Com a sua violência e os seus ideais extremistas estes grupos conseguem ter uma forte aderência por parte de indivíduos ocidentais, que mesmo que não tenham qualquer ligação com a religião islâmica são facilmente recrutados com as promessas de um mundo melhor sob as leis da *Sharia*. Com a perda de território no Iraque e na Síria surge a problemática do possível regresso dos combatentes estrangeiros aos seus países de origem, ficando por esclarecer quais as suas possíveis intenções para o regresso, tal como a aplicação das normas legislativas Europeias e Portuguesas no crime de Terrorismo em diversos países, e os riscos e ameaças que acarreta este regresso.

Ao longo desta investigação pretendemos dar a conhecer o Jihadismo global, toda a história, tal como a sua vertente mais radical proveniente da *Jihad*, os combatentes Portugueses que partiram para combater pelo Daesh, tal como ficamos a conhecer o número oficial, fornecido pelas diversas instituições competentes, de ocidentais que partiram igualmente para território de guerra.

Palavras-chave: Europa, Jihadistas, Portugal, Estado Islâmico, Islão

Abstract

Terrorism of a radical Islamist matrix has become a major threat to the world today, not only by engaging in terrorist acts of extreme violence, but also as the main purpose of providing fear and terror for the world community. With their violence and their extremist ideals, these groups have a strong grip on the part of western individuals who, even if they have no connection to the Islamic religion, are easily recruited as promises of a better world under *Sharia* law. With the loss of territory in Iraq and Syria, the problem of the possible return of foreign fighters to their countries of origin arises, and their possible intentions for return, as well as the application of European and Portuguese legislative norms in the crime of Terrorism in several countries, and the risks and threats that this return entails.

Throughout this investigation we intend to make known the global Jihadism, the whole history, as well as its most radical side from Jihad, the Portuguese fighters who left to fight for the Daesh, as we know the official number provided by the various institutions competent, of westerners who also left for war territory.

Keywords: Europe, Jihadists, Portugal, Islamic State, Islam

Lista de siglas e abreviaturas

EIIL - Estado Islâmico do Iraque e do Levante

EUA – Estados Unidos da América

Eurojust - Unidade Europeia de Cooperação Judiciária

Europol - Serviço Europeu de Polícia.

Interpol – Organização Internacional de Polícia Criminal

NATO – North Atlantic Treaty Organization.

ONU – Organização das Nações Unidas.

TUE- Tratado da União Europeia

UCAT - Unidade de Coordenação Antiterrorista

UE- União Europeia

UNCT- Unidade Nacional Contra Terrorismo

Glossário

Allah – Palavra árabe que significa Deus

Califa - Chefe de Estado de um califado, ou seja, governante da Umma Muçulmana

Califado - Forma que representa a liderança política do mundo islâmico

Corão- Livro sagrado da religião Muçulmana

Eurojust - Organismo da União Europeia que apoia e reforça a coordenação e a cooperação entre as autoridades nacionais na luta contra as diversas formas de criminalidade organizada

Jihad – Esforço e luta interior para ser um muçulmano melhor. Na visão radical significa guerra santa

Mujahidin - palavra árabe que significa combatente

Tawhid - Conceito que se refere à crença do único Deus

Umma - Termo que designa a comunidade muçulmana global

Salafismo - Movimento com intenção de reformar a doutrina islâmica

Shariah - Lei Islâmica

Índice

Agradecimentos	V
Resumo.....	VI
Abstract	VII
Lista de siglas e abreviaturas.....	VIII
Glossário.....	IX
 INTRODUÇÃO	 1
 Capítulo I - O fenómeno do Terrorismo	 4
1.1. – Terrorismo. Conceito (s) e Tipologias.....	4
1.2. - O terrorismo Islamista.....	8
1.3. - Conceito de Radicalização Jihadista	12
 Capítulo II- Combatentes Estrangeiros	 14
2.1. - Combatentes Europeus.....	14
2.2. - Quem são os combatentes Portugueses?.....	16
2.3. - Regresso dos combatentes estrangeiros	22
 Capítulo III- Legislação.....	 28
3.1. - Legislação Europeia.....	28
3.2. - Legislação Portuguesa	32
3.3. – Perspetiva comparativa de Portugal e outros países da União Europeia	35
 Capítulo IV- Abordagem Empírica	 44
4.1. - Metodologia	44
4.2. - Instrumentos.....	44
4.3. - Resultados.....	46
 Conclusões	 51
 Bibliografia	 54

Anexos	59
Anexo I - Guião de entrevistas	59
Anexo II - Entrevista a Nuno Tiago Pinto.....	61
Anexo III - Entrevista a Maria João Escudeiro	67
Anexo IV - Entrevista a Nuno Lemos Pires	70
Anexo V - Entrevista ao Filipe Pathé Duarte	74
Anexo VI - Entrevista a Hugo Franco	82
Anexo VII - Entrevista a Cláudio Nascimento	86

Índice de gráficos e tabelas

Gráfico 1- Número de Combatentes Europeus em solo Sírio. TSG <i>Foreign Fighters</i> 2015 e 2017	15
Tabela 2- Tabela comparativa relativo ao crime de terrorismo.....	37
Tabela 3- Tabela comparativa relativo ao crime de apologia ao terrorismo	38
Tabela 4- Tabela comparativa relativo ao acesso a meios que apoiem o terrorismo	39
Tabela 5- Tabela comparativa relativo ao crime de deslocação com vista ao terrorismo.....	40
Tabela 6- Tabela comparativa relativo ao crime de recrutamento para fins terroristas	41
Tabela 7- Tabela comparativa relativo ao crime de financiamento para o terrorismo	42

INTRODUÇÃO

Iniciamos esta investigação com a percepção da grande preocupação existente na atualidade deste problema que é o terrorismo, mais especificamente o terrorismo de matriz islamista.

O Problema do Terrorismo é já bastante antigo, tendo já existido vários acontecimentos de vários grupos terroristas ao longo dos tempos, sejam eles de origem política ou religiosa, variando no tempo e no espaço.

O terrorismo usualmente envolve violência física ou psicológica normalmente contra alvos não combatentes, selecionados ou escolhidos aleatoriamente. Tem como objetivo primordial a imposição do medo e pânico sobre um povo ou Estado, tal como mudanças no regime ou mesmo a obtenção de mais autonomia. Este pode ser um instrumento utilizado por grupos minoritários, sendo os alvos particularmente concretos. Não visa precisamente o controlo do território e emprega meios simples de se fazer ouvir, pelo que é planeado (Galito, 2013).

Com o acontecimento do dia 11 de setembro de 2001, o mundo despertou para uma nova realidade que é este problema do terrorismo mundial.

Começou por existir uma “caça” à organização terrorista Al-Qaeda, comandada por Osama Bin Laden e após a desintegração da mesma começaram a surgir vários grupos baseados nesta matriz mais radical da religião muçulmana.

Em 2014 foi proclamado o califado do Estado Islâmico¹ pelo autoproclamado califa Abu Bakr al Baghdadi e na luta contra as tropas de Bashar al Assad, que anteriormente tinha sido apoiado pelos Estados Unidos da América, Rússia e até mesmo a União Europeia com a contribuição de armas e financiamento contra as políticas de Assad.

Com esta proclamação do Estado Islâmico muitos indivíduos de diferentes países renderam-se a estes ideais radicais, muitos deles já com historial criminal, e foi mesmo em muitos estabelecimentos prisionais que se verificou um grande número de recrutamento de indivíduos que nem estavam ligados a qualquer grupo religioso. Muitos deixaram as suas vidas e famílias e partiram para zona de guerra para combater pelos ideais radicais deste grupo, dando a vida pelas convicções islâmicas.

Com o pressuposto de combater pelo grupo, conseguindo território e apoios para o mesmo, quando começa a perder o território já conquistado, muitos dos indivíduos ponderam o regresso a casa, conduzindo este problema para os dirigentes de vários países ocidentais, do

¹ Irá ser denominado igualmente de Daesh durante toda a dissertação

regresso dos “*foreign fighters*”, destes combatentes pela paz para uns e terroristas para outros, e o que estes podem guiar nos seus países de origem.

O Daesh é atualmente o grupo terrorista com mais ataques reivindicados, tal como combatentes estrangeiros que aderem e combatem diariamente pelo mesmo em território Sírio e Iraquiano.

Esta dissertação tem como objetivo principal contextualizar o estudo realizado sobre os combatentes, os Jihadistas Portugueses e o possível regresso dos mesmos aos países de origem, tal como todas as medidas legais, quer portuguesas quer europeias, que se encontram em vigor na atualidade.

Com esta dissertação pretendemos responder à seguinte pergunta de partida:

“Qual o impacto, em termos de segurança, do regresso dos Combatentes do autoproclamado Estado Islâmico ao território Europeu e aos seus países de origem?”.

Para a realização desta investigação iremos recorrer ao método científico qualitativo tendo aplicado um guião de entrevistas a 6 personalidades em diferentes áreas de especialização, mas com interesse nesta área de estudo.

Numa primeira fase procedemos à recolha de informação bibliográfica pertinente para a temática selecionada, durante a recolha desta informação foram realizadas igualmente as entrevistas e as mesmas aplicadas, posteriormente foi realizado o enquadramento da recolha de informação na realização das conclusões desta dissertação.

Relativamente a esta temática existem poucas obras pois a preocupação do possível regresso dos combatentes estrangeiros aos seus países de origem ainda se encontra a ser estudada sendo uma preocupação relativamente recente, tal como as possíveis causas para o regresso dos mesmos. Recorremos ao “Soufan Group”, e igualmente ao “International Center for Counter Terrorism”, onde encontramos alguns relatórios que referem os números dos combatentes que partiram para combater pelo Daesh, tal como a preocupação atual do possível regresso. Esta pouca informação sobre a temática, devido a esta problemática ser relativamente recente tornou a pesquisa e a investigação de difícil concretização. Foram estudadas igualmente obras com a temática dos Jihadistas Portugueses, produzido por jornalistas Portugueses, conseguindo assim toda a informação sobre os mesmos, tendo essa facilidade devido a ser um grupo relativamente pequeno, em comparação com outros países ocidentais que se deparam com a mesma problemática.

Quanto à estrutura do trabalho, num primeiro capítulo referimos os diferentes conceitos de terrorismo abordados por diferentes personalidades, a própria história por detrás

deste conceito tal como o terrorismo de matriz islamista e todos os movimentos a este associado.

No segundo capítulo, tratamos a radicalização jihadista e o próprio conceito desta.

De seguida, no terceiro capítulo, referimos os combatentes estrangeiros, inicialmente mencionando os números conhecidos dos combatentes europeus, quem são os combatentes portugueses e por último as razões tal como os números já conhecidos do regresso dos combatentes estrangeiros aos seus países de origem.

No capítulo 4, abordamos toda a legislação conhecida sobre o conceito de terrorismo, seja ela Europeia, seja a legislação Portuguesa, fazendo uma pequena comparação com alguns países da União Europeia que laboram mais com esta questão dos combatentes.

Por último, no capítulo 5, referimos a metodologia selecionada para a realização desta investigação, tal como os instrumentos utilizados igualmente. Abordamos identicamente os resultados das entrevistas efetuadas.

Estão presentes em anexo todas as entrevistas realizadas nesta investigação.

Capítulo I - O fenómeno do Terrorismo

1.1. – Terrorismo. Conceito (s) e Tipologias

Este fenómeno do terrorismo, já bastante antigo, e com vários acontecimentos seja de ordem religiosa ou política, tem vindo a ter mais impacto relativamente aos vários eventos que tem ocorrido de ordem terrorista, seja de matriz islamista seja de qualquer outra forma de terrorismo existente. Segundo Hoffman o terrorismo religioso tem como característica a dimensão transcendental, e não política, “fazendo com que a violência seja antes e acima de tudo um sacramento ou um dever divino executado como resposta direta a uma exigência ou a um imperativo teológico” (Hoffman, *apud* Vegar, 2008: p. 13).

Este conceito tem sido politizado e deveras contestado, tanto pela academia, como igualmente pela estrutura governamental conseguindo assim mais de uma centena de definições, como refere Soares (2017).

Panther refere que o terrorismo não pode ser explicado pelo quadro político. Não é produzido por impulso psicológico ou tensão cultural (Panther, 2012).

O termo iniciou-se durante a revolução francesa, referindo-se na altura a um “regime de terror de um estado revolucionário e não apenas à luta de um grupo contra o Estado” (Silva, 2016).

É consensual que o terrorismo envolve o uso de violência para a criação de um clima de medo, e é geralmente pelas ações violentas com destino a criar o maior número de vítimas mortais, e esta seleção de alvos está normalmente interligada com o propósito do ataque, criando assim uma grande notoriedade gerando o pânico (Vegar, 2007, p. 163).

Como definição de terrorismo podemos mencionar a definição de Alex P. Schmid da seguinte forma: Terrorismo refere-se, por um lado, a uma doutrina sobre a presumida efetividade de uma forma especial ou tática de criação de medo, violência política coerciva e, por outro lado, a uma prática conspiracional de ação violenta direta, calculada e demonstrativa sem restrições legais ou morais, escolhendo alvos principalmente civis e não combatentes, realizada para os seus efeitos propagandísticos e psicológicos em várias audiências e lados do conflito (Schmid, 2011, pp. 86-87), tal como a definição de terrorismo do Conselho de Segurança das Nações Unidas como: “Atos criminosos, nomeadamente aqueles dirigidos contra civis com a intenção de causar a morte ou lesões corporais graves ou a tomada de reféns com o objetivo de provocar um estado de terror na população em geral, num grupo de pessoas ou em determinadas pessoas, de intimidar uma população ou de forçar um governo ou uma

organização internacional a realizar ou abster-se de realizar qualquer ato, que constituem infrações no âmbito das convenções e protocolos internacionais relacionados com o terrorismo, não são em circunstância alguma justificados por considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou outras de idêntica natureza (...).” (Resolução nº 1566, 2004, pp. 2-3)

A NATO define terrorismo como: o uso ilegal da força ou violência contra indivíduos ou propriedade numa tentativa de coagir ou intimidar governos ou sociedades para atingir objetivos políticos, religiosos ou ideológicos (MC 0472/1, 2016, p. 5).

Para efeitos da presente investigação, foi escolhida a definição de terrorismo de Hermínio Matos que pode ser entendido como “uma técnica de ação usada contra alvos humanos, seletivos ou indiscriminados, através de meios especialmente violentos, ou a efetiva ameaça do seu uso, ou especificamente contra alvos não humanos, como infraestruturas físicas, críticas ou simbólicas, instilando um clima de terror e de insegurança que afeta não só os alvos primários, as suas vítimas diretas, como também os seus alvos potenciais, coagindo indiretamente, desse modo, a ação de governos ou organizações e influenciando a opinião pública a favor da prossecução dos seus objetivos políticos, ideológicos, criminais ou religiosos” (Matos, 2011, p. 16).

Ganor (2002) refere que não só é possível a existência de uma definição de terrorismo como é indispensável para o combate do mesmo. Uma correta definição de terrorismo não pode ser baseada a partir de princípios e leis de diversos países, compreendendo comportamentos permitidos em outras guerras de nações. Estas leis são estabelecidas por convenções, baseadas por princípios básicos permitindo a defesa de soldados, enquanto o ataque deliberado a civis se mantém proibido. (Ganor, 2002, p. 288).

A característica essencial do terrorismo é criar uma mensagem de terror, conseguida normalmente por meio de ações violentas destinadas a causar vítimas mortais, e esta seleção de vítimas obedece ao objetivo de criar um impacto grande junto aos cidadãos, gerando um clima de terror (Vegar, 2008, pp. 8-11).

O terrorismo tem vindo a fazer parte das agendas de segurança. Este assunto encontra-se a fazer parte da agenda dos fóruns internacionais desde 1934, em 2002, após os ataques de 11 de Setembro de 2001 que a União Europeia tem vindo a trabalhar tentando assim obter uma definição científica, surgindo assim a Decisão-Quadro 2002/ 475/ JAI. A União Europeia criou a Decisão-Quadro do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo, onde inclui as ofensas contra a integridade física, a destruição de instalações públicas e governamentais, e os atos terroristas estão assim definidos no artigo 1º como: “Quando cometidos com a intenção de intimidar gravemente uma população, constranger indevidamente

os poderes públicos ou uma organização internacional a praticar ou a abster-se de praticar qualquer ato ou desestabilizar gravemente ou destruir as estruturas fundamentais políticas, constitucionais, económicas ou sociais de um país ou de uma organização internacional.” (2002/584/JAI, 2002). Em Portugal no cumprimento desta Decisão-Quadro surge a Lei nº 52/2003 de 22 de Agosto, Lei de combate ao Terrorismo, onde no artigo 2º refere a definição de grupo, organizações ou associações terroristas: “Considera-se grupo, organização ou associação terrorista todo o agrupamento de duas ou mais pessoas que, atuando concertadamente, visem prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral” (Lei nº 52/2003, de 22 de Agosto).

David Rapoport realizou um estudo onde analisa o terrorismo moderno, captado entre 1880 e a atualidade. Para Rapoport existem 4 vagas do chamado terrorismo moderno. Inicia-se pela primeira vaga, denominada por anarquista, no período entre 1880 e 1920, com início na Rússia, garantindo presença desde a Europa Ocidental até à América do Norte, onde estes terroristas eram revolucionários e souberam utilizar o progresso científico-tecnológico em benefício das suas atividades terroristas. A segunda vaga, anticolonial, desde a década de 20 do século XX até aos anos 60 do mesmo século, é caracterizada pela luta pela autodeterminação dos territórios que estavam até a essa altura sob domínio de estrangeiros. A terceira vaga, denominada de nova esquerda, centralizou-se na Europa Ocidental, nas décadas de 60 e 70 do século XX, teve uma inspiração comunista ao tentar derrubar o sistema capitalista do poder. Por último, a quarta vaga, ou religiosa, centrada no Islão, inicia-se em 1979 influenciada por 3 grandes acontecimentos verificados nesta religião; o início do novo século islâmico; a revolução Iraniana, tal como a implementação de um regime teocrático islâmico e revolucionário; e a invasão Soviética do Afeganistão (Matos, 2012, p. 125; Duque, 2016, pp. 140- 142)

Da literatura, na investigação do terrorismo podemos distinguir terrorismo de estado e terrorismo não estatal, terrorismo doméstico e terrorismo internacional/ transnacional e por último, Velho Terrorismo e Novo Terrorismo. Terrorismo de estado consiste na violência extrema do aparelho estatal quando aplica sobre os seus cidadãos, e com isto excede toda a legitimidade que lhe é concedida pelo contrato social. O terrorismo não estatal consiste em várias justificações, entre elas a de reivindicação única, a ideológica, a etnonacionalista/ separatista, e a religiosa. O terrorismo internacional atua à escala global, facilitado pelo desenvolvimento dos transportes e das comunicações, e aqui, tanto a cidadania dos terroristas como do alvo não ocorrem no Estado onde ocorre o ataque. O terrorismo doméstico, por sua

vez, está limitado a uma região ou país tendo como seu alvo as populações desse mesmo estado. Relativamente à distinção entre velho terrorismo e novo terrorismo, esta baseia-se somente nas convicções, ou seja, de acordo com académicos, o velho terrorismo era temporal nas suas motivações, enquanto o novo terrorismo baseia-se na religião e principalmente na violência que este pratica, tal como na estrutura organizacional que este novo terrorismo se encaixa, sendo a mesma mais horizontal e menos hierarquizada (Duque, 2016, p. 136- 139).

1.2 . - O terrorismo Islamista

Segundo Panter (2016) é um erro pensar que o terrorismo de matriz islâmica é a única forma de terrorismo. Este não pode ser explicado pelo quadro político. Não é produzido por impulso psicológico ou tensão cultural. A religião não pode ser a justificação para as motivações do terrorismo (Panter, 2016, p. 580). Apostaremos na análise dos movimentos terroristas de matriz islâmica.

Matos refere o terrorismo de matriz islamista, denominado por Jihad Global, é uma ameaça permanente e imprevisível. Este terrorismo Jihadista é um movimento liderado pela Al-Qaeda, e seus “movimentos associados”, e, segundo Heitor Barras Romana atua segundo uma “estratégia global que se caracteriza por uma geometria variável de ameaças e de alvos” (Matos, 2011, p 11), tal como, na matriz islâmica o objetivo central do terrorismo relaciona-se com a Al-Qaeda e os movimentos associados a esta organização, pois nenhum Estado reconhece, nem é patrocinador deste poder (Matos, 2015).

Os movimentos islâmicos e as suas principais doutrinas, como refere Vegar, são possíveis distinguir de 3 formas, sendo elas a via doutrinal e missionária, espalhando assim a palavra de Deus, a via política buscando sujeitar as nações à obediência islâmica, e pela via da “Jihad” que revela uma busca pessoal e um aperfeiçoamento da fé e o triunfo do islão (Vegar, 2008, p. 14). Yoram Schweitzer refere que “o fenómeno terrorista jihadista passou a constituir o objeto de um conflito global, prioritário e contínuo, algo que nunca tinha acontecido antes em relação ao terrorismo, considerado como um problema político e policial contido em fronteiras.” Refere igualmente que a influência de Bin Laden nas células terroristas levou a cabo uma mudança de consciência das mesmas doutrinando-as para o “caminho de deus” a partir dos ensinamentos do Corão e da lei islâmica (Yoram Schweitzer, *apud* Vegar, 2008, p. 16).

Bin Laden, devido à sua origem saudita e a partir da sua leitura da lei islâmica, que está contra os estados ocidentais atacando-os nos seus territórios, levando assim a Jihad global e toda a violência perpetuada a partir daqui a um nível extremo (Vegar, 2007, p. 167).

Silva (2016) refere que a organização Al-Qaeda, criada no Afeganistão, encontra-se como a responsável pela internacionalização do terrorismo (Silva, 2016, p. 129). A al-Qaeda é uma organização extremamente versátil em termos organizacionais, que atua de forma difusa, permitindo assim aos seus nódulos regionais e locais a formação de novas organizações a partir das que já existem. Esta foi formada por Abdullah Azzam e por Bin Laden, em 1988, com o propósito de se constituir como a vanguarda de uma nação islâmica mundial, com um *modus operandi* muito característica. Até 2001 esta possuía uma estrutura organizada com dependência vertical, o que lhe permitia uma eficácia no comando e controlo da mesma. Terá

apostado igualmente numa versatilidade de ação e mobilidade dos seus membros (Matos, 2011, pp. 11-22).

Embora a Al-Qaeda se encontre visivelmente enfraquecida, pois com os acontecimentos mais recentes, foram eliminados alguns dos membros dirigentes da organização, mantém os seus objetivos iniciais (Matos, 2011, p. 33).

A partir da grande organização terrorista, a Al-Qaeda, “que se configura-se como uma rede transnacional de células constituídas por membros de diferentes nacionalidades, motivados por uma ideologia não- secular, que se organiza de forma flexível, descentralizada e desterritorializada, utilizando redes próprias de financiamento (narcotráfico, negócios privados, apoios locais) e tendo por alvo centros populacionais e grandes infra- estruturas económicas, políticas e civis.” (Brandão, 2011, p. 18), surge “Aquele que começou por autodenominar-se *Islamic State of Iraq and the Levante* (ISIL); em Português, Estado Islâmico do Iraque e do Levante) passou depois a designar-se por *Islamic State of Iraq and Syria* (ISIS), em Português, Estado Islâmico do Iraque e da Síria e, em Junho de 2014, para ser mais facilmente identificado com o seu objetivo final- a edificação de um Estado -, autoproclamou-se “Estado” Islâmico, com o propósito de restaurar o califado Muçulmano, abolido na Turquia, como consequência da Primeira Guerra Mundial (Silva, 2016, p 135).

Em 1999 existia um campo de treino para jihadistas no Afeganistão denominado Jamaat al-wa al Jihad as Tanzim Qaidat al-Jihad, com base na Mesopotâmia (Tomé, 2015, pp. 49-50), e em 2011 o seu nome foi alterado para Tawnhid Wa’l Jihad (Hosken, 2016, p.26). Abu Musab al Zarqawi foi o indivíduo encarregue do campo de jihadistas perto da cidade de Herat (Hosken, 2016, p.26), e este ganhou visibilidade e poder sendo um emir para grupos e células jihadistas no Iraque. Foi chamado pelo Ummah (Comunidade Islâmica) para combater os EUA depois da invasão deste ao Iraque em 2003 (Tomé, 2015, pp. 51-53).

A Al-Qaeda concorda em financiar a organização autodenominada de Daesh, e esta organização demonstra uma grande capacidade de organização na Jordânia e Síria, tal como recrutas provenientes da Europa.

Zarqawi e Maqdisi, companheiros de cela na prisão onde ambos tiveram a cumprir pena de privação de liberdade, revelaram a um jornalista jordano, Fouad Hussei, que estaria igualmente a cumprir pena de prisão política, o plano dos sete passos elaborado por estratégias da Al-Qaeda na década de 1990. Na verdade, a Al-Qaeda e Zarqawi não desenvolveram um conceito estratégico combinado até que em 2004 Zarqawi jurou fidelidade a Bin Laden, e somente depois, os aliados de Zarqawi e al-Adl conceberam um plano conjunto em sete estágios para restabelecer o califado na Síria entre 2013 e 2016. Por coincidência ou não, o califado foi restaurado em 2014 como indicava o plano inicial (Fishman, 2016, p. 31). Este plano mestre de

7 estágios não é o único plano “oferecido” pela Al-Qaeda, mas reflete a aliança que esta organização teve com Zarqawi (Fishman, 2016, pp. 44-45; Hosken, 2016, p. 33).

A 1ª fase seria “O despertar”, que seria entre 2000 e 2003, onde o começo seria com os atentados de 11 de Setembro de 2001, e iriam obrigar os EUA a declarar guerra ao mundo islâmico, atacando alvos islâmicos. Assim a Al-Qaeda chamava a atenção do Ocidente para a sua missão. Este estágio já tinha sido concluído quando o plano inicial foi elaborado (Fishman, 2016, p. 45; Hosken, 2016, p. 34).

O 2º passo “Abrir os olhos” de 2003 a 2006, iniciou-se com ocupação de Bagdad por parte dos EUA e durante esse período a Al-Qaeda pretende prolongar o confronto, os jihadistas esperavam que o Ocidente tomasse conhecimento e consciência de toda a comunidade islâmica, onde a Al-Qaeda evoluísse para um movimento global (Fishman, 2016, p. 45; Hosken, 2016, p. 34).

O 3º passo “Aparecimento e Levantamento” que seria entre 2007 e 2010 onde seriam perpetuados ataques por toda o Médio Oriente com foco na Síria, pois a Síria era excepcionalmente vulnerável à revolução jihadista, ajudando a Al-Qaeda a impor-se (Fishman, 2016, p. 45; Hosken, 2016, p. 34).

A 4ª fase “Queda dos Regimes” de 2010 a 2013, em que o objetivo seria o colapso dos governos árabes, pelos jihadistas, tal como a previsão de uma primavera árabe. Os EUA tornar-se-iam fracos e incapaz de suportar a responsabilidade de uma ordem mundial, assim quando os estados se tornariam fracos a tendência jihadista continuaria a crescer. (Fishman, 2016, p. 46; Hosken, 2016, p. 35).

O 5º passo “Declaração do Califado” ou “Estado Islâmico” de 2013 a 2016 perpetua aqui, e previa a declaração do califado, como se provou. A esperança seria de nesta altura o Daesh pudesse ser capaz de impor uma nova ordem mundial com a fraqueza dos inimigos da jihad. A aliança entre a Al-Qaeda e os aliados de Zarqawi foi desintegrada (Fishman, 2016, p. 45; Hosken, 2016, p. 35).

A 6ª fase “Confronto Total” de 2016 a um tempo incerto, deveria começar imediatamente após a declaração do califado, onde o exército islâmico iria instigar a luta entre os crentes e os infiéis da cultura islâmica e por fim (Fishman, 2016, p. 46; Hosken, 2016, p. 35).

O 7º passo “Vitória definitiva” onde a vitória do Daesh seria garantida pois o resto do mundo iria ser derrotado pelo grandioso exército do mesmo, e onde “mais de 1,5 biliões de muçulmanos” se iriam reunir sob uma única bandeira para derrubar o muçulmano “apóstata”, mostrando o “significado de terrorismo real” (Fishman, 2016, pp. 46-47; Hosken, 2016, p. 35).

Em 2006 Zarqawi morre em Bagdad e Abu Ayyub al-Masri é escolhido para ser o seu sucessor. Nessa altura a Al-Qaeda cria um estado “Dawlat al-Iraq al-Islamiyya” ou Estado

Islâmico do Iraque dirigido por Abdullah Rashid al-Baghdadi (Abu Omar al-Baghdadi). Criado em Outubro de 2006 tendo Abu Ayyub al-Masri como ministro de guerra. Al-Masri foi substituído, após a sua morte, por Naser Idris Allah Abu Sulayman. Abdullah Rashid al-Baghdadi foi substituído por Abu Bakr al-Baghdadi, assumindo o controlo do “Estado Islâmico do Iraque”. (Tomé, 2015, pp. 57-58).

Existiam duas células da Al-Qaeda atuam na região da Síria e do Iraque, sendo elas a Frente Al-Nusra e o Estado Islâmico do Iraque. Abu Bakr al-Baghdadi, o líder do Daesh do Iraque concebeu uma coligação com a frente Al-Nusra e esta coligação fez o Estado Islâmico do Iraque e da Síria (Daesh). Esta união não agradou ao líder de frente Al-Nusra e este jurou fidelidade à Al-Qaeda mas não ao Daesh, e o então líder da Al-Qaeda Ayman al-Zawahiri publicou um documento onde indicava o fim da briga entre os dois líderes (Tomé, 2015, p. 61).

Em Janeiro de 2014 o Estado Islâmico do Iraque separa-se definitivamente da Al-Qaeda, isolando assim a sua capacidade de recrutamento e militar. Falha na conquista da frente Al-Nusra consolidando o seu território socio-político no nordeste do Iraque e este da Síria. Assim presenciamos o Daesh como o exemplo da transmutação geográfica baseada no “centro da gravidade” de uma estrutura hierárquica para uma estrutura pequena localizada noutro local (Tomé, 2015, p. 61).

A palavra “Jihad” é uma conceção de guerra e não a comum tradução de “guerra santa”, mesmo que esta guerra seja feita em nome de Deus, e o principal objetivo é realmente enaltecer o nome de Deus, sendo a luta e o sacrifício do próprio indivíduo (Cherem, 2013, p. 158). A Jihad é empregada como instrumento para o estabelecimento do domínio islâmico, criando uma ordem política e social islâmica, tal como a extinção de outras fés (Martins, 2014, p. 18).

1.3. - Conceito de Radicalização Jihadista

Atualmente este grupo terrorista aposta no recrutamento de indivíduos ocidentais, muito particularmente europeus, que por diversos fatores radicaliza-se no mundo jihadista. Silber & Bhatt mencionam determinados fatores observáveis no processo de recrutamento e radicalização na Europa, como sendo maioritariamente do sexo masculino, com menos de 35 anos, de diversas etnias, classe média, pouca ou nenhuma história criminal, e também recém-convertidos ao Islão e frequentemente pertencem à segunda ou terceira geração de imigrantes de classe média e com escolaridade média ou até mesmo universitária, não sendo possível a realização de um perfil criminal destes indivíduos. São considerados os fatores de 1ª fase de radicalização, denominada de pré-radicalização o ponto de origem de iniciação do processo de radicalização, ou seja, diz respeito ao processo anterior à exposição e posteriormente a aceitação da ideologia salafista-jihadista (Soares, 2017, pp. 36- 37).

Como 2ª fase de radicalização encontramos a autoidentificação, que se refere ao momento em que o indivíduo influenciado por fatores externos e internos se inicia na exploração do islão radical. A procura por esta crença deve-se na maioria das vezes a um acontecimento de crise revelando uma recetividade em relação ao mundo que o rodeia, como perda de emprego, discriminação, racismo, conflitos políticos, entre outros. Isto leva os indivíduos a procurar outras pessoas que possam partilhar do mesmo sentimento. Aqui o indivíduo identifica-se com o uso da violência, mesmo que não esteja totalmente convencido com o uso da mesma (Soares, 2017, p. 37).

Na 3ª fase de radicalização intensificam-se as crenças adotando a ideologia islamista, concluindo assim na militância jihadista, sendo esta a única forma de apoiar e promover a causa jihadista. Aqui o indivíduo retorna à sua vida, mas com interesse na criação de uma comunidade muçulmana, esta etapa é conduzida por um elemento dentro do grupo (Soares, 2017: pp. 37- 38)

Por último confirmamos a fase final, também denominada de Jihadização, onde o indivíduo inicia a sua participação na Jihad e auto designa-se como *mujahedeen*, ou guerreiro sagrado, fazendo parte dos planos para possíveis ataques. (Soares, 2017, pp. 38)

Este processo de radicalização acontece de uma forma gradual podendo demorar mais tempo nas primeiras etapas do processo, sendo a última fase a mais rápida (Soares, 2017, p. 38).

Por vezes a pouca aceitação destes imigrantes, atualmente já como 2ª ou até mesmo 3ª geração, proporciona esta radicalização a organizações que prometem uma aceitação, “Não obstante, se houver vontade, por parte dos países de acolhimento, que as políticas de integração sejam bem implementadas, se as comunidades muçulmanas manifestarem vontade em se

integrarem plenamente nas sociedades que as acolhem e se essa integração se concretizar sem qualquer tipo de discriminação talvez as comunidades muçulmanas espalhadas pela Europa e pelo mundo possam servir de travão à expansão do terrorismo de matriz islâmica” (Silva, 2016, p. 134).

Confirma-se que não existe um perfil de indivíduo que esteja a completar o processo de radicalização, e estes, até prova em contrário, são considerados “normais”, não havendo um modo de ajuda aos serviços policiais e de *intelligence*. Estes indivíduos procuram dentro do Islão radical o sentimento de pertença, que atualmente é uma forma de os rebeldes europeus encontrarem uma causa e não tanto com ideologias. (Soares, 2017, pp. 45- 49).

Capítulo II- Combatentes Estrangeiros

2.1. - Combatentes Europeus

Estima-se que entre 27.000 e 31.000 pessoas viajaram para a Síria e para o Iraque para se juntarem às fileiras do Daesh desde a restauração (The Soufan Group, 2015, p. 4).

É importante, inicialmente, definir e distinguir o conceito de “combatentes estrangeiros”. Para Malet (2009) os combatentes estrangeiros são definidos como indivíduos não-cidadãos de estados em conflito que se juntam a movimentos de insurgência durante conflitos civis”, refere que esta definição não inclui indivíduos beligerantes e indivíduos que integram forças militares (Malet, 2009, p. 9).

Na resolução 2178 de 24 de Setembro de 2014, o Conselho de Segurança das Nações Unidas definem combatentes estrangeiros como “indivíduos que viagem para um Estado diferente do seu Estado de residência ou nacionalidade com o propósito de perpetrar, ou ter participação em atos terroristas ou fornecer ou receber treino de terrorismo, incluindo em ligação com conflito armados.”, esta resolução refere também os indivíduos que se deslocam para uma certa região para treino ou para participar na execução ou planeamento de atos terroristas (Resolução nº 2175, 2014, pp. 2-3)

De acordo com o relatório de Junho de 2014 do “The Soufan Group”, estavam identificados aproximadamente 12.000 combatentes estrangeiros na Síria provenientes de 81 países. Em Setembro de 2015, os serviços de *intelligence* dos Estados Unidos da América, estimam que o número de *foreign fighters* a combater na Síria ultrapassam os 30.000 e são provenientes de 100 países (The Soufan Group, 2015, pp. 4-5).

Conforme verificado no relatório “TSG *Foreign Fighters*” até junho de 2014 aproximadamente 2.500 indivíduos viajaram para a Síria provenientes de países da Europa Ocidental. Em dezembro de 2015, cerca de 18 meses depois, o número duplicou (The Soufan Group, 2015, pp. 11-13).

O gráfico seguinte revela os números oficiais de combatentes estrangeiros a combater em solo Sírio e Iraquiano de cada país da União Europeia. A sua última atualização remonta a Outubro de 2017. Portugal apenas apresenta como número não oficial os 12 combatentes conhecidos.

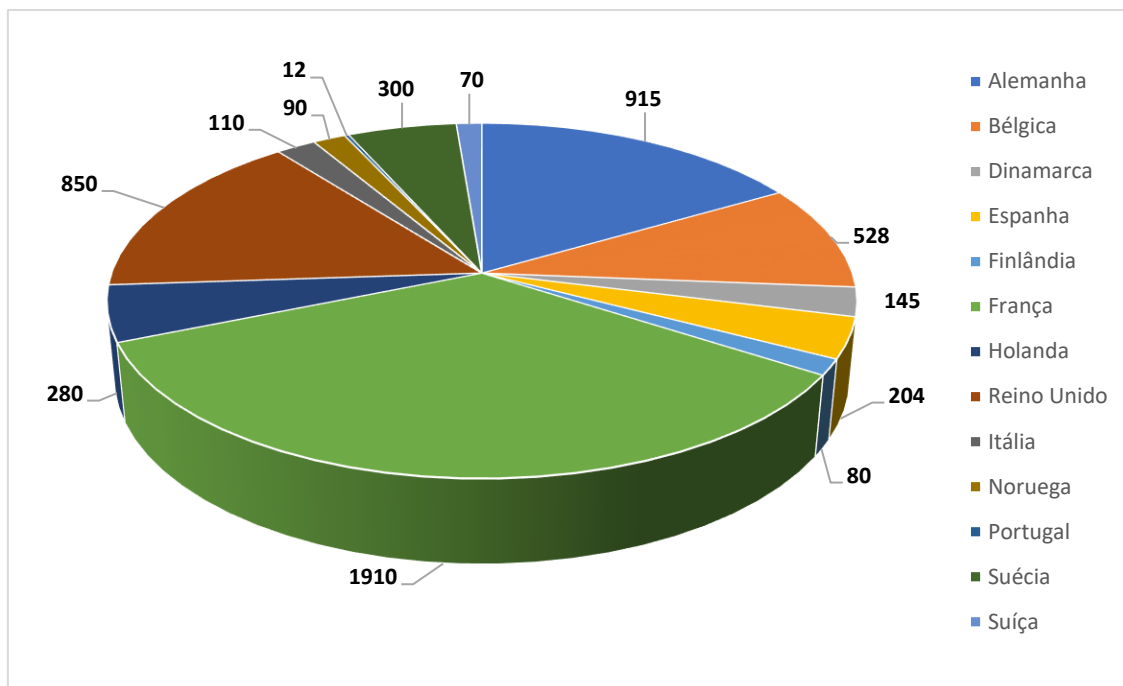


Gráfico 1- Número de Combatentes Europeus em solo Sírio. TSG *Foreign Fighters* 2015 e 2017

As estimativas oficiais indicam que proveniente de França partiram cerca de 1.800 indivíduos a partir de Outubro de 2015, do Reino Unido outros 760, da Bélgica 470 e da Alemanha 760 a partir de Novembro do mesmo ano. Estes 4 países lideram a tabela Europeia de combatentes estrangeiros a combater na Síria e no Iraque (The Soufan Group, 2015, pp. 11-13).

Prevê-se que seja da Europa Ocidental cerca de 18% de combatentes estrangeiros a combater pelo ISIS, sendo a França a liderar tendo sido o primeiro país a fornecer jihadistas, seguindo-se pelo Reino Unido (Weiss & Hassan, 2015, pp. 201-202).

Embora seja mais difícil os combatentes estrangeiros deixarem o território controlado pelo Daesh com o passar do tempo esse número veio a aumentar. A motivação para sair pode variar tanto como a motivação para entrar no território, alguns afastaram-se devido ao excesso de violência exercida no território, outros desiludidos com o Daesh, e outros podem simplesmente perseguir os seus objetivos noutros lugares. Sabe-se que a maioria dos recrutas continua a deslocar-se à síria para ali receber o treino (The Soufan Group, 2015, p. 7).

Maher, perito em radicalização, refere que os combatentes estrangeiros têm diferentes motivações para se alistarem no ISIS como por exemplo, a intenção de se tornarem mártires sendo candidatos a operações suicidas, a procura pela aventura e a adrenalina, e também por mal entendidos que se tornam sérios, do que está a acontecer noutros países (Weiss & Hassan, 2015, pp. 200-203).

2.2. - Quem são os combatentes Portugueses?

Estima-se que desde o início do conflito e até ao fim de 2014 tenham partido para a Síria e para Iraque para combaterem pelo Daesh e juntarem-se às milícias sunitas mais de 20 mil jovens estrangeiros, e 1/5 destes estima-se serem residentes ou naturais de países ocidentais. Só de França é estimado que tenham partido 1200 jovens, sendo os 4 países com maior aderência a esta causa, França, Reino Unido, Bélgica e Alemanha. Portugal não entra nos tops ICSR, pois apenas partiram para este combate 12 a 20 jovens jihadistas (Franco e Moleiro, 2016, pp. 97-99).

Cresceram em Portugal, França e Bélgica, com nomes de família tipicamente portugueses e de famílias de classe média. Converteram-se ao islão sem tradição familiar. Comparado com os números franceses, os portugueses são um pequeno grupo, mas de acordo com a agência europeia de *intelligence*, os jihadistas portugueses têm uma atuação preocupante, como por exemplo Nero Saraiva de 29 anos, recrutador e igualmente financiador da doutrina islâmica (Tomé, 2015, p. 207).

Em 2015 existiam 13 portugueses conhecidos que se encontravam a combater, ou já tinham combatido, nas fileiras do Estado Islâmico. Destes era conhecido a morte de José Parente, Sadjo Turé, Mikael Baptista e Sando Monteiro.

Entre os jihadistas portugueses que combatem pelo Daesh encontram-se os irmãos de Massamá Edgar Rodrigues da Costa e Celso Rodrigues da Costa, com os nomes muçulmanos Abu-Zakaria Andalus e Abu Issa Al-Andalus, respetivamente, estes dois irmãos que tinham partido para a Síria, passando pela Turquia, utilizando esta como uma porta de entrada para o combate, proveniente de Leyton.

Encontramos também Fábio Poças, Abdurahman Al Andalus, o “menino bonito” da Linha de Sintra que também partiu com os irmãos de Massamá para a Síria proveniente de Leyton e uma das suas esposas muçulmanas, uma luso descendente, que residia na Holanda, Ângela Barreto, Umm Abdurahman.

Fábio Poças tornou-se o jihadista português mais popular, tanto na comunicação social portuguesa como britânica, pelas fotos que o mesmo colocava nas redes sociais de cara descoberta. Este falou em duas ocasiões com os jornalistas Hugo Franco e Raquel Moleiro, falou sobre a filha que apenas conheceu por foto, tal como o seu gosto por desenho e o que levou a juntar-se ao islão. Referiu também a morte do seu amigo Sandro Monteiro (Funa), já em cenário de guerra. Fábio Poças deixou Mem-Martins com 19 anos e partiu para Londres com o sonho de se tornar jogador de futebol profissional, e foi nos arredores de Leyton que este conheceu Celso, Edgar, Nero e Sandro (Tomé, 2015, pp. 217-218).

Começou a interessar-se pela religião, mais propriamente pelo Islão quando percebeu que o sonho de ser jogador de futebol profissional não iria acontecer. Em 2 anos converteu-se ao islamismo radical e adotou o nome de Abdurahman al Andalus, e a sua página de *Facebook* mostrava que este tinha chegado à Síria em Outubro de 2013, deixando a mulher grávida, da sua primeira filha, que apenas conheceu por fotografia, em Londres (Tomé, 2015, pp. 217-218).

Fábio pertence à brigada de forças especiais, liderada por Omar Shishani, um comandante checheno. Começou por ter treino de um mês com armamento como soldado, depois passou a ser instrutor, e por fim “sniper”. Encontrava-se instalado em Raqqa, longe da zona de combate.

Tem ao seu lado Ângela Barreto, a portuguesa que deixou a Holanda com 19 anos em Agosto de 2014 para ser a sua segunda mulher, com o nome islâmico de Umm Abdurahman al Andalus. Estava grávida de gémeos a quando das últimas notícias de ambos.

Conheceram-se e ficaram noivos via *Facebook* durante meses. Tinham muito em comum, tal como o interesse pelo islão radical, tal como serem ambos de origem portuguesa. Com os pais separados e a viver somente com a mãe, numa ida desta à Bélgica, Ângela aproveitou e fugiu para a Síria para se encontrar e casar com Fábio Poças.

Toda a radicalização de Ângela foi muito rápida. Passava os dias ao computador tendo sido a criadora e administradora de um grupo *online* chamado “Islão no coração”, página atualmente fechada pelas autoridades. Quando Ângela chegou ao califado publicou nas redes sociais várias fotos de produtos alimentares que era possível comprar, tal como o seu dia-a-dia, onde referia que de dia iria às compras ao mercado com as suas “irmãs” e que as crianças brincavam nos parques em segurança (Tomé, 2015, pp. 219-220).

Nero Saraiva, Abdur Rashed, que se converteu ao Islão em 2011, com 25 anos, e “se o movimento jihadista seguisse a hierarquia militar clássica Nero Patrício Saraiva, de 29 anos, seria jihadista capitão” (Franco & Moleiro, 2016, p. 53).

Em alturas diferentes Nero, Edgar, Celso, Fábio, Sandro e Sadjo mudaram-se para Londres provenientes da linha de Sintra, Mem-Martins e Massamá, mudando-se mais tarde para Leyton, este de Londres, uma comunidade muçulmana. Entre 2012 e 2013 partilharam apartamento em Leyton e aí começaram a ver vídeos de inspiração islâmica começando a usar roupa longa e deixando a barba crescer, tal como em bares portugueses começaram a trocar a cerveja *super bock* por sumo *sumol*, ambos de origem portuguesa. Casaram com jovens britânicas muçulmanas, de origem asiática que usavam *niqab* (Tomé, 2015, p. 211).

Já em Lisboa, Celso e Edgar iam buscar um a um ao aeroporto e levavam-nos para a sua casa em Sintra, onde poderiam ficar apenas dias como também semanas até ser seguro viajar para a Turquia. No dia da viagem só deixavam o aeroporto quando o avião saísse da Portela, As

autoridades inglesas estavam a realizar mais investigações nos aeroportos de Londres sem pensar que Lisboa que já estavam a ser investigadas também pela unidade nacional de contraterrorismo da Polícia Judiciária (Tomé, 2015, p. 212).

Nero Saraiva e os irmãos Celso e Edgar Rodrigues da Costa viajaram para o deserto Africano onde se juntaram a grupos terroristas para realizar treino militar. Voltaram para Londres sem dar nas vistas e a continuarem a vida que tinham antes de partirem para África, estavam a preparar a viagem para a Síria (Tomé, 2015, p. 213).

Nero tornou-se o jihadista português mais procurado pelos serviços de segurança europeus, por se suspeitar ter sido o “braço- direito” do jihadista Britânico Jihadi John, e por igualmente se suspeitar ter sido um dos guardas de uma prisão. Existe a possibilidade de regresso à Europa e praticar algum tipo de ato terrorista. Nero é igualmente “um combatente, guarda, recrutador, peça de propaganda do Estado Islâmico, marido e pai”, o que preocupa as autoridades europeias (Tomé, 2015, pp. 215-216). Nero Saraiva e Fábio Poças deixaram as suas mulheres e filhos em Londres, Celso, Edgar e Sandro levaram as suas famílias com eles quando partiram (Tomé, 2015, p. 212).

Celso foi visto num vídeo de propaganda com cerca de 8 minutos, onde estava de cara tapada, e onde falava sobre a guerra santa. Nesta altura já estaria na Síria, e falava inglês mas com um sotaque claramente português, onde falava para todos os seus irmãos muçulmanos de todo o mundo, e onde os convencia a juntarem-se à armada contra os combatentes Sírios. Este vídeo tornou-se viral, e foi a partir deste vídeo que os serviços de *intelligence* britânicos chegaram à conclusão que se tratava de Celso Rodrigues da Costa, e foi a partir deste momento que foi projetado mundialmente a presença de jihadistas portugueses na Síria (Tomé, 2015, pp. 216-217).

Em outubro de 2014, aos 36 anos, Sandro Funa morre em combate em Kobane. Em Portugal, no Monte Abraão sabe-se das notícias dias depois, e toda a comunidade cabo-Verdiana acredita nas últimas notícias, mas as autoridades não. Não foram reveladas nas redes sociais fotos do mártir nem uma glorificação, apenas foi revelado em uma publicação via *Twitter* pela esposa de Sandro, podendo ter sido uma “morte estratégica” (Tomé, 2015, p. 221).

Sandro “Funa” Monteiro, nascido em Portugal emigrou para Londres onde adotou o nome islâmico a quando se converteu ao islão. Era o mais velho de todos, com 36 anos de idade e sabe-se que morreu em Outubro de 2014 vítima de um bombardeamento da coligação (Pinto, 2015, pp. 259-262).

Sandro Funa chegou a jogar futebol num clube no Monte Abraão, estudou hotelaria e trabalhou em diversos bares. Após a morte da namorada em 2005 mudou drasticamente a sua personalidade e mais tarde mudou-se para Londres, lá conheceu Celso e Edgar Rodrigues da

Costa e converteu-se ao islão radical, juntando-se ao califado em janeiro de 2014 (Tomé, 2015, p. 221).

Sadjo Turé, com 36 anos de idade, outro português na Síria pertencente ao grupo de Leyton. Proveniente de uma família muçulmana, jogou na mesma equipa de futebol de Sandro Funa, JOMA. Tal como Sandro, Edgar e Celso rapidamente se radicalizou em Londres. Nada se sabe da sua vida no califado, apenas que combate com o nome Abdulkareem Andalus (Tomé, 2015, pp. 221-222). Originário da linha de Sintra, foi radicalizado no bairro Londrino de Leyton. Viajou para a Síria em 2014 e terá morrido em combate em 2015.

Em 2015 foi referido o nome de Abu Juwairiya al-Portughali cuja morte foi confirmada a 11 de Março de 2015 pelas contas do *Twitter* ligadas ao Daesh. Este era conhecido como “o Português” e ao que se sabe este era bastante temido. Foi igualmente referido um luso-argelino, que se julga ser filho do referido anteriormente, o qual adotou o nome de Abu al-Faruq e com 15 anos já combatia pelo Daesh (Pinto, 2015, p. 267).

Os dois lusos- descendentes que partiram para a frente de combate proveniente de França, os amigos, Mickael dos Santos, ou Abdel Wadout e Mikael Baptista, ou Omar Al-Fransi.

Mickael dos Santos, cuja família é de origem ribatejana, nasceu e cresceu nos subúrbios de Paris, onde obteve a dupla nacionalidade (Portuguesa e Francesa). Cresceu numa comunidade católica e só mais tarde descobriu o islão, com apenas 18 anos. Mickael mudou o nome para Abdel Wadout deixou crescer uma longa barba e começou a usar roupa tipicamente muçulmana (Tomé, 2015, pp. 224-225).

Mickael com 22 anos foi para a Síria com 5 amigos, 4 franceses e um outro português. Primeiro juntou-se a Jabhat Al-Nusra, uma filial da Al-Qaeda na Síria que pertencia a uma parte do autoproclamado Estado Islâmico em 2014. Nos primeiros tempos era assíduo nas redes sociais, onde escrevia em francês, sempre agressivo, com passagens do corão e imagens de mutilações e execuções. Colocou também imagens dele próprio com um longo cabelo e barba, usando roupa camuflada, segurando uma kalashnikov (Tomé, 2015, p. 225).

Aquando os ataques a uma escola judaica em Toulouse, em fevereiro de 2014, Mickael glorificou o responsável do ataque, de 23 anos, Mohamed Merá. Mais tarde referiu que estariam a ser preparados dois ataques em solo francês, e em janeiro de 2015 após o ataque ao jornal satírico *Charlie Hebdo*, a polícia francesa recordou essas declarações mas sem certeza de haver uma direta conexão ao ataque (Tomé, 2015, p. 225).

Foi divulgado um vídeo de execução onde Mickael dos Santos tinha sido identificado como um dos terroristas que executaram um cidadão americano e mais 16 soldados sírios. A sua mãe foi ouvida pelas autoridades durante mais de 6 horas e sempre disse que não era o seu filho. Mais tarde Mickael referiu numa rede social que não era ele no vídeo (Tomé, 2015, p.227).

Outro luso descendente, Mikael Batista com 23 anos que partiu com Mickael dos Santos de Paris.

Foi encontrada a sua página pessoal do *Facebook* e foi por lá que os jornalistas Raquel Moleiro e Hugo Franco tentaram obter declarações de Mikael, que mais tarde tiveram resposta e falaram cerca de hora e meia, em português mas também com alguma mistura de francês. Mikael tem igualmente a dupla nacionalidade. Foi criado a partir de convicções católicas e depois quando se converteu ao islão mudou a sua aparência física, tal como outros combatentes estrangeiros (Tomé, 2015, p.227).

Em janeiro de 2015 a mulher de Mikael Batista publicou no *Twitter* que o marido tinha morrido, possivelmente em Kobane, em combate (Tomé, 2015, p. 228).

Steve Duarte, que se considera ser um combatente que inspira algum cuidado por ser um dos indivíduos que efetua a parte digital da propaganda do Daesh, era um dos rappers da nova geração do Luxemburgo e tinha como nome artístico Pollo, filho de imigrantes da Figueira da Foz. Em pouco tempo renunciou o que dizia ser o mais importante para ele, a música. A 23 de Dezembro de 2013 partilhou o seu primeiro vídeo ao serviço da Jihad e utilizava para divulgar a página criada por ele “Tawhid pour tous et tous pour Tawhid” (Pinto, 2015, pp. 227-230).”. A sua conversão ao islão deu-se em 2010 e foi igualmente rápida, adotando a sua terceira identidade: Abdul Halim.

Juntou-se ao califado em 2014. Acredita-se que seja um elemento que integra o grupo de propaganda, partilhando vídeos nas redes sociais. Já na Síria adotou a sua quarta identidade Abu Muhadjir al Andalus (Tomé, 2015, p. 223).

Dylan Omar, ou Omar Khattab, luso descendente, residente em França. Consta que a sua mãe já se deslocou por duas vezes à Turquia com a esperança de o resgatar para a Europa sem conseguir.

Catarina de Almeida de 43 anos foi a última portuguesa a juntar-se ao califado, mãe de Dylan Omar, foi à procura do seu filho, tentando que Omar regressasse a casa. Vivem ambos no califado (Tomé, 2015, p.229).

José Miguel Parente, ou Abu Usama al-Firansi, morreu num ataque suicida a 22 de Maio de 2014 nos arredores de Bagdade. Ao que se sabe foi o primeiro português a morrer em combate pelo Daesh, e a realizar um atentado suicida no Iraque (Franco & Moleiro, 2016, p. 64; Pinto, 2015, p. 264).

Joana, filha de portugueses no Luxemburgo chegou à Síria em 2013 e casou-se com um combatente de origem Kosovar, depois da sua morte já em 2014 regressou ao Luxemburgo (Tomé, 2015, p. 223).

Melanie, outra luso-descendente dos arredores de Paris, também se converteu ao islão radical rapidamente e partiu para o califado, mas voluntariamente regressou a França e atualmente vive em liberdade (Tomé, 2015, p. 224).

2.3. - Regresso dos combatentes estrangeiros

O Daesh tem tido sucesso em atrair combatentes estrangeiros, não só juntando-se na Síria e no Iraque (The Soufan Group, 2017, p. 6).

À medida que o Daesh perde o controlo territorial, há quem duvide se o mesmo sobreviverá durante muito mais tempo devido à campanha mundial contra os estrangeiros e repatriados que apresentam um grande desafio para os seus países de origem (The Soufan Group, 2017, p. 5). Com esta perda de território os serviços de *intelligence* europeus estimam que o número de combatentes que passam a fronteira da Turquia diminuiu substancialmente, passou de cerca de 2000 indivíduos por mês para 50 (ICCT, 2017, p. 4).

São referidos pelo menos 5.600 cidadãos de 33 nacionalidades que já regressaram aos seus países de origem. A maioria destes cidadãos estão presos e outros estão fora do alcance das forças e serviços de segurança (The Soufan Group, 2017, p. 5). Está previsto que cerca de 1500 e 2000 estrangeiros possam regressar caso o ISIS for expulso das suas fortalezas, Mosul e Raqqa. Em abril de 2017 entre 20% a 30% haviam deixado o Iraque e a Síria em direção aos seus países de origem (ICCT, 2017, p. 5).

Qualquer razão que seja para regressar apresenta um grande risco para os países de origem, sendo um grande desafio para as entidades de segurança e de aplicação da lei, pois os estados têm um papel difícil com os repatriados devido a desaparecerem de vista, havendo a necessidade de investigação e partilha de informação desenvolvendo estratégias de avaliação e enfrentar a própria ameaça (The Soufan Group, 2017, p. 5). O medo principal dos governos é realmente o regresso destes combatentes e o que pode surgir a partir desse regresso, como os contributos da radicalização dos mesmos, tal como a capacidade de perpetrar ataques, e isso pode levar à realização de ataques terroristas, como o caso do atentado ao jornal satírico francês *Charlie Hebdo*. Cerca de 12% de condenados por atividades relacionadas com atos terroristas, entre 2001 e 2009, tinham viajado para o estrangeiro para treino e participação em conflitos. (ICCT, 2017, p. 4; Ares, 2015, p. 11). Atualmente o medo de ataques terroristas ocupa o primeiro lugar a nível global. Uma das ameaças é a crise dos refugiados, pois não pode ser generalizado mas é provável que os terroristas se escondam no fluxo de refugiados que tentam entrar na Europa (ICCT, 2017, p. 6).

Os ataques de Paris de novembro de 2015, tal como os de Bruxelas em março de 2016 foram perpetuados por combatentes regressados dos Daesh aos seus países de origem (ICCT, 2017, p. 6).

São conhecidos mais de 40 mil estrangeiros, de mais de 110 países que se juntaram ao Estado Islâmico é inevitável que após o regresso dos combatentes aos seus países de origem continuem comprometidos com a Jihad (The Soufan Group, 2017, p. 7).

O califado não admitiu a derrota, apesar de ter perdido Raqqa, sua capital administrativa, em outubro de 2017. Muitos estrangeiros deixaram os campos de batalha em julho de 2017, a RAN (Radicalization Awareness Network) estimou que cerca de 30% dos aproximadamente 5000 residentes da UE que se pensa terem ido para a Síria e Iraque regressaram ao seu país de origem. Em alguns países como a Dinamarca, a Suécia e o Reino Unido, o número foi muito próximo de metade. Anteriormente, em fevereiro de 2017, o presidente Putin disse que 10% dos 9000 combatentes estrangeiros da Rússia e de outras repúblicas da antiga União Soviética já tinham retornado aos seus países de origem. Noutros países não só viram um fluxo de retornados, mas também um certo número de combatentes estrangeiros que aparentemente terão escolhido partir em vez de regressar aos seus países, tendo sido ou não aconselhados pelos líderes do Daesh (The Soufan Group, 2017, p. 10).

Os combatentes que se deslocaram para a Síria são vistos como menos terroristas domésticos dos que ficaram nos seus países de origem, pois parece que têm alguma necessidade de se juntarem a algo “novo” do que propriamente destruírem algo “velho”. Porém o regresso destes combatentes tem-se tornado mais gerenciável do que inicialmente se esperava, pois foi afirmado por NJ Rasmussen, diretor do centro de contra terrorismo dos Estados Unidos da América, em julho de 2017, que o número de combatentes estrangeiros a regressarem seria menos que o previsto pois a maioria iria ficar a defender o califado, mesmo que significa-se a morte dos mesmos. Em setembro de 2017 as autoridades francesas referiram igualmente uma taxa de retorno desacelerada (The Soufan Group, 2017, p. 14).

Com a não ida de simpatizantes para território de guerra e com a perda de fortuna tanto no Iraque como na Síria, a estratégia utilizada pelo califado foi o aumento de ataques protagonizados por “lobos solitários”, pois em setembro de 2014 o porta-voz do Daesh Abu Muhammad al-Adnani convocou todos os apoiantes que não podiam juntar-se ao califado para atacar qualquer que fosse o lugar usando qualquer meio existente sem esperar indicações ou instruções (ICCT, 2017, p. 7; The Soufan Group, 2017, p. 14). Entre a declaração do califado em junho de 2014 e fevereiro de 2017 cerca de 143 ataques em 29 países foram conduzidos ou inspirados por estas declarações (The Soufan Group, 2017, p. 14).

O termo “lone-wolf”, ou “lobo solitário”, diz respeito a indivíduos que operam individualmente, não tendo assim ligações a nenhum grupo ou mesmo a alguma organização terrorista, que atuam sem qualquer influência ou líder de forma hierarquizada, tal como implementam os métodos por si concebidos sem qualquer supervisão (Matos, 2011, p 12- 13).

Hernâni Carvalho refere os “lobos solitários” como tendo convicções radicais ocultas, preparam-se em segredo para o dia em que decidem, sozinhos, matar (Carvalho, 2016, p 111).

Cada vez mais na União Europeia se verifica o combatente “lobo solitário” pois com a expansão do califado e toda a informação disponibilizada sobre o ISIS torna-se cada vez mais difícil a difusão de informação e a própria concretização da intenção de querer deslocar-se para local de guerra e aí combater pelos ideais salafistas, e a única maneira de concretizarem algumas ideias que tenham, e que os próprios combatentes que estão na Síria ou Iraque propõem e aconselham, é esta de realizar ataques nos seus países, com o intuito de aterrorizar o máximo número de pessoas possível, com apoios do califado ou não.

Atualmente verifica-se um grande receio por parte dos governos no regresso dos combatentes estrangeiros devido às suas mulheres e filhos, casamentos e crianças nascidas já no califado, pois as mulheres regressam com um papel familiar importante e mães de futuros combatentes, sempre com o sentimento do califado e a sua construção e manutenção presentes na vida familiar, as crianças são sujeitas a uma intensa doutrinação e no califado são recrutados para o combate apenas com 9 anos (2017, novembro 19, p. 10).

A maioria dos combatentes estrangeiros que regressam aos seus países ficaram vulneráveis com o contacto com as pessoas, pois é muito difícil aos estrangeiros regressados experienciar em sua casa a intensidade das suas experiências e vivências que tiveram como membro do Daesh, estivessem ou não na linha da frente de combate. Assim começam a sentir sem qualquer sentido de vida e pertença, tal como o que sentiam antes de partirem. É muito improvável que se acomodem a vida normal e o ISIS continua a sua campanha de propaganda, atingindo assim também os combatentes estrangeiros que se sentem vulneráveis ou podem seguir os apelos de quem os recrutou (The Soufan Group, 2017, p. 15).

A partir de junho de 2017 as autoridades turcas pediram a outros estados ajuda para monitorizar o fluxo de estrangeiros que passavam as fronteiras turcas em direção à Síria. Foram registados 53.781 indivíduos de 146 países cujos países de residência temiam que se juntassem ao califado em território de guerra (The Soufan Group, 2017, p. 15).

Verificou-se vários ataques frustrados nos últimos tempos, como por exemplo num período de 9 semanas, entre abril e junho de 2017, as forças e serviços de segurança ingleses impossibilitaram 5 ataques tendo sido 3 bem-sucedidos, em França entre janeiro e setembro de 2017 foram frustrados 12 ataques (The Soufan Group, 2017, p. 17).

Nos Estados Unidos da América mais 250 indivíduos tentaram viajar, ou viajaram mesmo para o território israelita para se juntarem às fileiras. Dos 129.123 indivíduos que saíram do território norte-americano para se juntarem ao califado, 7 retomaram aos EUA. Dentro do

território norte-americano 135 indivíduos foram inquiridos por crimes relacionados com o terrorismo, tendo havido 77 condenados até agosto de 2017 (The Soufan Group, 2017, p. 17).

O grande desafio que se segue passa por descobrir a identidade daqueles que deixam o califado, descobrir para onde foram, com que intenção, tal como avaliar o risco que colocam, protegendo o público contra possíveis danos (The Soufan Group, 2017, p. 18).

Com a recuperação de dados depois da queda dos centros administrativos do Daesh, como foi o caso de Mossul em julho de 2017, Tel Afar em agosto de 2017 e Raqqa em outubro de 2017, revelou-se a identidade de muitos combatentes estrangeiros e já ajudou à interceção de várias células terroristas (The Soufan Group, 2017, p. 18).

Em setembro de 2017 a Interpol reuniu os nomes de cerca de 19 mil indivíduos que se confirma terem-se juntado ao califado, juntamente com outras informações detalhadas sobre cada um. Assim foram criadas cinco categorias onde foram inseridos estes indivíduos quando regressaram aos seus países de origem: 1) Aqueles que saíram depois de uma curta estadia e nunca foram integrados no Daesh; 2) Aqueles que ficaram mais tempo mas não concordavam com tudo o que aconteceu; 3) Aqueles que não tiveram capacidades para entrar nas fileiras do Daesh mas decidiram continuar; 4) Aqueles que estavam totalmente comprometidos com o Estado Islâmico mas certas circunstâncias os obrigaram a regressar, como a perda de território, ou por terem sido capturados e enviados para os seus países de origem; 5) Aqueles que foram levados/ enviados para o exterior do território do califado, mas para lutar pelo mesmo (The Soufan Group, 2017, p. 18 -19).

- 1) Nem todos os que foram para a Síria para se juntarem ao ISIS ou a outra organização violenta deslocaram-se com a intenção de se tornarem terroristas domésticos ou internacionais. Quando regressam aos seus países de origem, por vezes encorajados pelas lembranças e nostalgia dos tempos em território de guerra podem reinventar uma nova imagem e prosseguir a luta a partir de uma nova base, mesmo não estando associado ao Daesh.

O terrorismo é emocional e ideológico, e mesmo os combatentes quando voltam desiludidos ou revoltados pelo que viram, ao longo do tempo podem olhar para trás e olhar para o califado mais positivo que os culpa por algumas falhas.

- 2) Todos os recrutas estrangeiros apoiavam a ideia da criação de um califado motivado pela rejeição do seu país e sociedade que os viu nascer, e mesmo aqueles que regressam por terem ficado desapontados com o que encontraram em cenário de guerra, como os comportamentos e as táticas utilizadas pelo Daesh, mas mesmo assim continuam convictos com as ideias do califado.

- 3) Muitos combatentes aderiram ao ISIS, pois sentiram-se atraídos pela imagem heroica e pela adrenalina e sensação de aventura.
- 4) Os combatentes que partiram das suas casas com o intuito de morrer por uma causa. Quando o califado entrou em colapso muitos renderam-se às forças de segurança. Estes estrangeiros capturados e depois deportados para outros lugares, juntam-se assim a outros grupos violentos. Esses combatentes podem fazer crescer células violentas aumentando os ataques, e até conseguem fornecer técnicas e práticas de como montar ataques.
- 5) Terroristas treinados não são tantos os repatriados como os que treinam para lutar fora do califado, provavelmente juntam-se a outros que deixaram o califado (The Soufan Group, 2017, p. 19 -21).

Conseguimos verificar que as razões principais pelas quais os combatentes estrangeiros estão a regressar aos seus países de origem são a desilusão que encontram quando chegam ao califado, enviados para perpetrarem ataques pois pelo passaporte europeu conseguem entrar, mesmo que as autoridades de todos os estados- membros tenham a lista dos combatentes europeus que se tem a confirmação que estão em terreno e a combater pelo ISIS, ou então tendo sido capturados ou involuntariamente regressados aos seus países.

Muitos governos criminalizam os indivíduos por se juntarem ao Daesh, mas muitas vezes é difícil encontrar a prova necessária para isso. As medidas administrativas como as proibições de viagem ou restrições são os instrumentos mais utilizados, mas também mais difíceis na obtenção de evidências de comportamento criminal suficientes para serem processados (ICCT, 2017, p. 11; The Soufan Group, 2017, p. 27). As autoridades separam os prisioneiros de guerra dos outros prisioneiros comuns, pois pode existir uma influência por parte dos prisioneiros de terrorismo sobre os outros (The Soufan Group, 2017, p. 27).

Outra política sugerida, permitindo que os indivíduos saiam mas não regressem, é por exemplo o de uma cidade holandesa que sugeriu que nenhum dos indivíduos seria impedido de viajar para a Síria e para o Iraque para se juntarem ao Daesh, porém teriam de renunciar ao passaporte holandês, impedindo- os assim de regressarem ao seu país de origem, mas o que faz com que os combatentes que não posam regressar aos seus países se mudem para outros e aí a vigilância dos mesmos é muito diferente, quase inexistente (ICCT, 2017, p. 9).

Não existe informação de algum combatente nacional tenha regressado ou tenha a intenção de regressar aos seus países, seja Portugal ou no caso de diversos indivíduos França pois possuem a dupla nacionalidade. De todas as informações que dispomos de conversas que alguns jornalistas tiveram com os combatentes que estão na Síria combatendo pela permanência do califado, sabemos que afirmam variadas vezes a intenção de expandir cada vez mais o califado,

existindo mesmo a possibilidade de regressarem a Portugal para recuperar o território pertencente a Al- Andalus para a ideologia muçulmana.

Capítulo III- Legislação

3.1. - Legislação Europeia

O tratado da União Europeia, no seu artigo 2º, declara que a União “funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de Direito e do respeito pelos direitos do Homem”, adicionando também que “estes valores são comuns a todos os estados- membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres”. Refere também no nº 1 do artigo 3º que tem por objetivo “promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos”, no nº 2 do mesmo artigo refere que a União Europeia “proporciona aos seus cidadãos um espaço de liberdade, segurança e justiça sem fronteiras internas” (Tratado da União Europeia, 2010, p. 17).

O crime de terrorismo consiste numa violação dos princípios da União Europeia, por isso verifica-se um desenvolvimento de várias ferramentas para responder a esta crescente ameaça.

O conselho da União Europeia redigiu a Decisão-Quadro do conselho de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo onde refere que o terrorismo é uma das grandes e graves violações dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais. Esta lei-quadro mostra uma grande mudança, pois a convenção do conselho da europa de 27 de janeiro de 1977 não considera as infrações terroristas, as nações unidas aprovaram a convenção para a repressão dos atentados terroristas à bomba de 15 de dezembro de 1997, e a convenção para a repressão do financiamento do terrorista de 9 de dezembro de 1999.

Após vários documentos onde se referia este crescente problema foi criada em 2002 a Decisão-Quadro do Conselho nº 2002/ 475/ JAI, de 13 de junho de 2002 onde se propunha uma definição das infrações relacionadas com o terrorismo, tal como outras sanções, mas que deveria ser aproximada em todos os Estados-Membros, e aplicar às pessoas singulares e coletivas que tenham cometido tais infrações (DILP, 2015, p.12). Mais tarde foi adotada a Decisão-Quadro nº 2008/919/JAI do Conselho de 28 de novembro de 2008, que altera a Lei referida anteriormente, e este documento penaliza o incitamento público as práticas terroristas, o recrutamento para o terrorismo e o treino para o terrorismo, e é pedido a todos os estados-membros que tomem as medidas necessárias para combater estas atividades terroristas (DILP, 2015, p.12).

A 10 de Fevereiro de 2015 o parlamento europeu aprovou uma proposta de resolução sobre medidas de combate ao terrorismo expondo a preocupação na radicalização e no extremismo violento que caracteriza o terrorismo, principalmente com a utilização da internet

e também com a ameaça crescente que são os chamados combatentes estrangeiros que estão a regressar aos seus países de origem, sob as várias razões, sejam elas de captura como também de simples desilusão com o califado, o que os faz regressar para os seus países de origem ou mesmo outros países com o intuito de planejar ou perpetrar qualquer ato terrorista. A 12 de fevereiro do mesmo ano, de uma reunião de chefes de estado resultou uma declaração que identifica os princípios gerais da luta antiterrorista, como por exemplo, garantir a segurança dos cidadãos, a prevenção da radicalização e a proteção dos valores, e também a cooperação com os parceiros internacionais (DILP, 2015, p.13).

A diretiva 2017/541 do parlamento europeu e do conselho de 15 de março de 2017 relativamente à luta contra o terrorismo e que substitui a decisão- quadro 2002/475/JAI e altera a decisão- quadro 2005/671/JAI, e esta diretiva descreve vários crimes graves como as ofensas contra a vida humana, e os crimes que devem ser puníveis em todos os estados- membros, tal como é referido que a aplicação das molduras penais ao abrigo do direito penal e desta diretiva deverá ser proporcional às circunstâncias das infrações. As infrações são: Incitamento público à prática de infrações terroristas, recrutamento para o terrorismo, dar e receber treino para o terrorismo, deslocações para fins relacionados com o terrorismo, organização e facilitação para essas mesmas deslocações, financiamento de terrorismo e outras infrações relacionadas com a prática de atividades terroristas.

A resolução 2178 de 2014 apela aos membros das nações unidas que introduzam alterações nos ordenamentos jurídicos de cada país para criminalizarem as viagens, ou até mesmo a tentativa de viajar com o objetivo de planejar ou executar algum ato terrorista, ou até participar em algum ato terrorista, ou então apenas ter treino militar, financiar as viagens ou facilitar as viagens de alguém com essa intenção (DILP, 2015, p.14).

A ONU, através da resolução 60/228 da Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Estratégia Global Contraterrorista em 2006. Esta estratégia tem 4 pilares prioritários: “enfrentar as condições propícias à propagação do terrorismo, prevenção e combate ao terrorismo, fortalecimento a capacidade dos Estados para prevenir e combater o terrorismo e para fortalecer o papel do sistema das Nações Unidas e assegurar o respeito pelos direitos humanos de todos e do Estado de direito como base fundamental da luta contra o terrorismo” (Ares, 2015, p. 12).

A União Europeia, a 30 de Novembro de 2005 criou linhas gerais de estratégia antiterrorista para a Síria e o Iraque, com destaque para os combatentes estrangeiros, tendo 4 pilares que são prevenção, perseguir, proteger e responder.

Relativamente ao pilar “prevenção” este deve-se à investigação de motivos de viagens tal como a luta de possíveis fontes a que o Daesh recorra para colmatar as necessidades de

financiamento e recrutamento para o terrorismo. Cabe aos Estados- Membros, a nível regional, local e nacional, o combate à radicalização e recrutamento, no entanto a ação da União Europeia coordenar as políticas nacionais e partilhar as informações e as boas práticas a serem aplicadas por cada país. Para aderir a estes grupos terroristas é preciso praticar certos atos concretos, como a facilidade de viajar, transferir dinheiro e comunicar, são alguns dos exemplos e é preciso detetar este tipo de comportamentos evitando assim a formação de terroristas, examinando com o policiamento forma de abortar estes comportamentos que previna o recrutamento. Relativamente ao pilar “proteger” este faz a contenção da ameaça dentro das fronteiras da Síria e do Iraque no sentido de impedir a fuga de armamento convencional ou mesmo de tecnologia de armamento, tal como dificultar a entrada e a movimentação dentro da União Europeia dos terroristas e mesmo suspeitos de atividades terroristas. No que toca ao pilar “perseguir” da Estratégia Antiterrorista da União Europeia deve-se proceder às investigações de modo a que os suspeitos sejam identificados, detidos e acusados. Tem como objetivo o impedimento dos planos e ideias dos terroristas desarticulando as redes terroristas existentes na Europa. É igualmente prioridade o aumento de medidas contra o financiamento do terrorismo, tal como se deve proceder à investigação da neutralização dos financiamentos da organização (tal como a venda de petróleo). Deve-se considerar a hipótese de reforço da segurança de fronteiras principalmente das vizinhas dos palcos de guerra. Por último o pilar “responder” refere-se à criação de capacidades para responder a atentados terroristas. Esta resposta será idêntica, quer o ataque seja natural, tecnológico ou mesmo provocado pelo homem. Os sistemas de resposta que já estão criados podem ser utilizados para reduzir as consequências de algum ataque (Conselho da Europa 5369/15, 2015, pp. 4-5; Conselho da Europa 14469/4/05 pp. 7-16; Matos, 2016, pp. 248-250).

Relacionado com os combatentes estrangeiros e combatentes regressados à União Europeia, foi realizado em dezembro de 2014 um documento onde ajuda os ministros a seguir orientações políticas na resposta da justiça ao fenómeno dos combatentes jihadistas estrangeiros e possíveis regressados, como a adoção de um Registo Europeu de Identificação de Passageiros, onde se realiza vários controlos de pessoas que com o seu direito circulam livremente, tal como a cooperação e a partilha de informações por parte das autoridades judiciais de cada país, através da Europol e da Eurojust, e a identificação de fluxos monetários para fins de terrorismo. Foram adotadas, igualmente, medidas de sinalização de conteúdos de internet para a prevenção da radicalização (Ares, 2015, p.22).

O parlamento europeu abordou as causas da radicalização e a forma como promover a desradicalização nos países, e assim os eurodeputados encorajam os estados- membros a investir em programas de educação promovendo a integração e a inclusão social, criar

programas de desradicalização e reabilitação, adotar medidas mais específicas para impedir a deslocação de indivíduos para cenários de guerra, tal como financiamento e recrutamento via internet de outros indivíduos. É necessário um reforço no controlo das fronteiras externas, pois o parlamento rejeita a suspensão do sistema de Schengen, que aponta para a livre circulação de pessoas entre os países signatários, tal como o intercâmbio de informações entre os estados-membros sobre o terrorismo e a criminalidade organizada tanto à Europol como à Eurojust.

A Eurojust afirma que existem estados- membros que tenham a necessidade de alargar a lista de infrações terroristas de forma a responder a todas as ameaças que mostram os combatentes estrangeiros. Esta organização refere igualmente que a decisão- quadro não aplica alguns tipos de conduta relacionados com deslocações dos combatentes estrangeiros que os estados- membros devem criminalizar a partir da Resolução 2178 (2014) do conselho de segurança da ONU (Conselho da Europa 15715/2/14, p. 3), por exemplo Portugal tem como lista de infrações terroristas apenas aquelas que se julga sentirem mais necessidade, pois países como a Suécia ou mesmo a Noruega não possuem certos crimes tipificados como existe em Portugal por acharem que não precisam desse tipo de crimes tipificados.

3.2. - Legislação Portuguesa

Portugal, como membro da União Europeia, terá que cumprir com a segurança e a defesa nacional, tal como com a segurança e defesa europeia. A segurança que é praticada em Portugal não poderá nunca dissociar da segurança europeia/ internacional (Pires, 2015, p. 82; Brandão, coord, 2011, p. 82).

Em Portugal após a introdução da lei nº 58/2015, de 23 de junho de 2015 procedeu-se à vigésima terceira alteração ao código processo penal, atualizando a definição de terrorismo, crimes de organizações terroristas, terrorismo internacional e financiamento do terrorismo.

O crime de terrorismo encontra-se tipificado mais concretamente na lei nº 52/2003 de 22 de Agosto, lei do combate ao terrorismo. Aqui encontramos a definição de terrorismo, que resulta na conjugação dos artigos 4º ou 5º, com o artigo 3º e com o nº 1 do artigo 2º. Assim pelo regime jurídico português, um ato terrorista é aquele que “visa prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral, mediante: a) crime contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas; b) Crime contra a segurança dos transportes e das comunicações, incluindo as informáticas, telegráficas, telefónicas, de rádio ou de televisão; c) crime de produção dolosa de perigo comum, através de incêndio, explosão, liberdade de substâncias radioativas ou de gases tóxicos ou asfixiantes, de inundação ou avalanche, desmoronamento de construção, contaminação de alimentos e águas destinadas a consumo humano ou difusão de doença, praga, planta ou animais nocivos; d) atos que destruam ou que impossibilitem o funcionamento ou desviem dos seus fins normais, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, meios ou vias de comunicação, instalações de serviços públicos ou destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população; e) investigação e desenvolvimento de armas biológicas ou químicas; f) Crimes que impliquem o emprego de energia nuclear, armas de fogo, biológicas ou químicas, substâncias ou engenhos explosivos, meios incendiários de qualquer natureza, encomenda ou cartas armadilhadas, sempre que, pela sua natureza ou pelo contexto em que são cometidos, estes crimes sejam suscetíveis de afetar gravemente o estado ou a população que se visa intimidar”. Esta prática de crimes presentes na lei nº 52/2003 prevê uma condenação de pena de prisão de 2 a 10 anos, com uma pena correspondente ao crime praticado, não podendo a mesma exceder o limite português referido no nº 2 do artigo 41º do código penal, 25 anos. Atualmente as molduras penais praticadas em Portugal na prática de crime de terrorismo, seja de constituição, adesão ou mesmo liderança são de 8 a 15 anos de

prisão na prática do crime de constituição, adesão e apoio ao terrorismo, de 15 a 20 anos de prisão pela prática de liderança, e por último 1 a 8 anos de prisão na prática do crime de atos preparatórios com vista à constituição de terrorismo (DILP, 2015, p.15).

No que toca à apologia pública e incitamento à prática do crime de terrorismo o artigo 298º do código penal português referente à atualização proveniente da lei nº 19/2013 de 21 de fevereiro, menciona que quem, através de meio de comunicação social, por divulgação de escrito ou outro meio de reprodução recompense ou louve outra pessoa para praticar ou ter praticado um crime é punido com pena de prisão até seis meses ou com pena de multa até 60 dias. Foi realizada uma alteração a este artigo na lei nº 60/2015, de 24 de junho que introduz uma alteração ao nº 8 do artigo 4º que se passa a designar da seguinte maneira: “Quem, em reunião pública, através de meio de comunicação social, por divulgação de escrito ou outro meio de reprodução técnica, recompensar ou louvar outra pessoa, grupo, organização ou associação pela prática dos factos previstos no n.º 1 do artigo 2.º [crime de terrorismo], de forma adequada a criar perigo da prática de outro crime da mesma espécie, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias”. Atualmente as molduras penais verificadas em Portugal no que toca ao crime de apologia e incitamento da prática de terrorismo são, até 3 anos de prisão a prática do crime de apologia, até 4 anos de prisão a prática de apologia pela internet, de 1 a 5 anos a prática do crime de incitamento e de 1 a 6 anos o incitamento da prática de terrorismo pela internet (DILP, 2015, p.27; Lei nº 60/2015).

Relativamente ao crime de acesso a meios que incitem ou apoiem o terrorismo, Portugal pratica a moldura penal de até 3 anos de prisão como se verifica no novo nº 5 do artigo 4º revisto na lei nº 60/2015 de 24 de junho, onde refere que “Quem, com o propósito de ser recrutado para a prática dos fatos previstos no nº 1 do artigo 2º, com a intenção nele referida, aceder ou obtiver acesso, através de sistema informático ou por qualquer outro meio, Às mensagens aludidas no nº 3 e delas fizer uso na prática dos respetivos atos preparatórios, é punido com pena de prisão até 3 anos ou multa até 360 dias” (DILP, 2015, p.33).

O crime de deslocações de território nacional para a prática de terrorismo é punível em Portugal com pena de prisão até 5 anos na deslocação com intenção de receber qualquer treino ou apoio e na deslocação com vista a aderir a um grupo terrorista, e pena de prisão até 4 anos na prática do crime de organização, financiamento ou facilitação de viagem para a prática de terrorismo. Este crime está referido no nº10 do artigo 4º do código penal (DILP, 2015, p.37).

O crime de recrutamento e treino para fins terroristas é visível no código penal português tendo como moldura penal pena de prisão e 2 a 5 anos, como é referido no nº7 do artigo 4º (DILP, 2015, p.41).

No que toca ao crime de financiamento ou a recolha de fundos para o crime de terrorismo, este está previsto na lei nº 52/2003 de 22 de agosto no artigo 5º e tem como moldura penal de 8 a 15 anos de prisão (DILP, 2015, p.45).

Com a situação do possível regresso dos combatentes aos seus países de origem a lei portuguesa não tem nenhuma lei que criminalize essa hipotética situação, que se sabe ainda não aconteceu a nível nacional, mas já aconteceu em outros países da União Europeia. Assim verificamos que Portugal não está prevenido para essa situação, pois tendo os indivíduos regressado ao seu país não existem provas de crimes praticados fora do território nacional, tirando o crime de deslocação para fins de treino ou combate, à exceção de alguns casos como o exemplo do combatente português Celso Rodrigues da Costa que aparece de cara descoberta em um vídeo de propaganda realizado na Síria e, neste caso conseguiriam punir Celso pelo crime de deslocação e de propaganda ao terrorismo.

3.3. – Perspetiva comparativa de Portugal e outros países da União Europeia

Tal como Portugal em outros países membros da União Europeia foi adaptada a legislação dos mesmos no que toca aos crimes relacionados com a prática do terrorismo. As seguintes tabelas revelam a perspetiva comparativa de Portugal com 6 Estados-Membros da União Europeia, sendo os mesmos Espanha, França, Reino Unido, Finlândia, Noruega e Suécia.

As primeiras tabelas revelam os crimes de “Ato terrorista; Constituição, adesão e apoio a uma organização terrorista; Liderança; Atos preparatórios de terrorismo; Participação em atos terroristas; Colaboração com atividades de uma organização ou grupo terrorista; Associação a organizações terroristas; e por último Conspiração”.

	Ato terrorista	Constituição, adesão e apoio	Liderança	Atos preparatórios de terrorismo
<i>Portugal</i>	2 a 10 anos	8 a 15 anos de prisão	Pena de prisão de 15 a 20 anos	1 a 8 anos de prisão
<i>França</i>	Pena de 20 anos de prisão e multa de 350.000€ podendo ser agravada para prisão perpétua e multa de 750.000€	Pena de prisão de 10 anos e multa de 225.000€	20 anos de prisão e multa de 500.000€	Pena de prisão de 20 anos e multa de 350.000€
<i>Espanha</i>	Até prisão perpétua mas com possibilidade de revisão	8 a 14 anos de prisão e inabilitação do exercício de funções públicas de 8 a 15 anos	N/A	N/A
<i>Finlândia</i>	Até prisão perpétua	N/A	Pena de prisão de 2 a 12 anos, podendo ser reduzida para de 4 meses a 6 anos de prisão	Pena de prisão até 3 anos

Reino Unido	Até prisão perpétua	N/A	Pena de prisão perpétua	Prisão perpétua
Suécia	Pena de prisão de 4 a 18 anos ou até prisão perpétua	N/A	N/A	N/A
Noruega	Pena de prisão até 30 anos	N/A	N/A	N/A

Tabela 1- Tabela comparativa relativo ao crime de terrorismo
Fonte: DILP (2015)

	Participação em atos terroristas	Colaboração com atividades de uma organização ou grupo terrorista	Associação a organizações terroristas	Conspiração
Portugal	N/A	N/A	N/A	N/A
França	N/A	N/A	N/A	N/A
Espanha	Pena de 6 a 12 anos de prisão inabilitação do exercício de funções públicas de 6 a 14 anos	Pena de prisão de 6 a 18 meses e multa de 6 a 12 meses	N/A	N/A
Finlândia	Apenas uma multa ou pena de prisão até 2 anos	N/A	N/A	N/A
Reino Unido	N/A	N/A	Até 10 anos	N/A
Suécia	N/A	N/A	N/A	N/A

Noruega	Até 6 anos	N/A	Pena de prisão até 10 anos	Até 3 anos
----------------	------------	-----	----------------------------	------------

Tabela 2- Tabela comparativa relativo ao crime de terrorismo
Fonte: DILP (2015)

Assim verificamos que Portugal, no crime de terrorismo, é o país que aplica a menor pena relacionado com este tipo de crime, mesmo sendo um crime com alguma expansão nos últimos anos. Sendo um crime com alguma gravidade, colocando muitos civis em risco permanente, este crime poderia ser tipificado com uma pena de prisão maior, como por exemplo a pena máxima praticada em Portugal, 25 anos, já que este atua contra a vida e a integridade física. Relativamente aos outros tipos de crimes relacionados com liderança e apoio de organizações terroristas observamos que Portugal pratica penas mais pesadas que outros países da União Europeia, possivelmente devido a alguma adesão a este tipo de organizações por parte de indivíduos portugueses, residentes ou não em território nacional.

De seguida verificamos a perspetiva comparativa de Portugal com os mesmos 6 Estados-Membros no que toca aos crimes de “Apologia Pública e Incitamento; Apologia Pública pela internet; Incitamento pela Internet; Incitamento da prática de terrorismo pela internet; e por último Aliciamento”.

	Apologia Pública e Incitamento	Apologia Pública pela internet	Incitamento pela internet	Incitamento da prática de terrorismo pela internet	Aliciamento
Portugal	Até 3 anos	Até 4 anos ou multa até 480 dias	De 1 a 5 anos	De 1 a 6 anos	N/A
França	Até prisão 5 anos de prisão e multa de 75.000€	Até 7 anos de prisão e multa de 100.000€	Até 7 anos de prisão e multa de 100.000€	N/A	10 anos de prisão e multa 150.000€
Espanha	Pena de prisão de 1 a 3 anos e multa de 12 a 18 meses	N/A	N/A	N/A	N/A

Finlândia	Multa ou pena de prisão até 2 anos	N/A	N/A	N/A	N/A
Reino Unido	Até 7 anos de prisão e/ou multa	N/A	N/A	N/A	N/A
Suécia	Até 6 anos de prisão, podendo atingir a prisão perpétua	N/A	N/A	N/A	N/A
Noruega	Pena de prisão até 6 anos	N/A	N/A	N/A	N/A

Tabela 3- Tabela comparativa relativo ao crime de apologia ao terrorismo
Fonte: DILP (2015)

Neste tipo de crimes verificamos que Portugal divide os crimes como virtuais ou não, concedendo molduras penais distintas, enquanto outros países como o Reino Unido e Espanha apenas separam os crimes, e verifica-se que a Noruega e a Finlândia apenas tipificam o crime de incitamento, sendo que França é o país onde o tipo de crimes que são tipificados na lei são os mais semelhantes aos portugueses. Conseguimos sempre confirmar que as molduras penais aplicadas em Portugal são na realidade mais baixas que em outros países pois as molduras começam sempre com o mínimo de 1 ano de prisão ou com o termo “até”, não havendo um mínimo de pena, o que acontece igualmente com outros países, mas sendo Portugal a ter as penas mais baixas, apenas França tem molduras penais fixas relativamente a cada crime praticado.

No que toca ao crime de acesso a meios que incitem ou apoiem o terrorismo verificamos na seguinte tabela a mesma perspetiva comparativa.

De acesso a meios que incitem ou apoiem o terrorismo

Portugal	Até 3 anos de prisão
França	Pena de prisão de 10 anos
Espanha	Pena de prisão de 2 a 5 anos
Finlândia	N/A
Reino Unido	Pena de prisão de 10 anos
Suécia	N/A

Noruega

N/A

Tabela 4- Tabela comparativa relativo ao acesso a meios que apoiem o terrorismo
Fonte: DILP (2015)

Assim verificamos que mais uma vez Portugal apresenta uma moldura penal mais pequena que os outros países, mesmo que este crime não esteja tipificado na lei de países como a Noruega, a Finlândia ou mesmo a Suécia, possivelmente por ainda não ter existido este tipo de crimes nos países referidos.

Relativamente aos crimes relacionados com a deslocação, organização, financiamento e facilitação relativa à prática de terrorismo verificamos na seguinte tabela.

	Deslocação do território nacional com intenção de receber qualquer treino ou apoio	Deslocação do território com vista a aderir a um grupo terrorista	Organização, financiamento ou facilitação de viagem para a prática de terrorismo	Deslocação com objetivo de aceder a conteúdos que promovam ou incitem ao terrorismo	Ato de deter, investigar, adquirir ou fabricar objetos ou substâncias adequadas a criar perigo
<i>Portugal</i>	Pena de prisão até 5 anos	Pena de prisão até 5 anos	Pena de prisão até 4 anos	N/A	N/A
<i>França</i>	Pena de prisão até 10 anos e multa de 150.000€	Pena de prisão até 10 anos e multa de 150.000€	N/A	N/A	Pena de prisão até 10 anos e multa de 150.000€
<i>Espanha</i>	Pena de prisão de 2 a 5 anos	Pena de prisão de 2 a 5 anos	N/A	Pena de prisão de 2 a 5 anos	N/A
<i>Finlândia</i>	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

<i>Reino Unido</i>	Pena de prisão até 10 anos e/ ou multa	N/A	N/A	N/A	N/A
<i>Suécia</i>	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<i>Noruega</i>	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Tabela 5- Tabela comparativa relativo ao crime de deslocação com vista ao terrorismo
Fonte: DILP (2015)

Este crime não se encontra tipificado na lei Finlandesa, Norueguesa e Sueca. Mais uma vez Portugal apresenta as molduras penais mais leves no que toca às deslocações de território nacional para a prática de terrorismo, mesmo encontrando-se bem situado e numa posição estratégica da União Europeia para a deslocação para outros países fora do continente Europeu, e mesmo assim encontramos apenas pena de prisão até 5 anos no máximo e apenas com o intuito de receber treino e apoio ou mesmo de aderir a um grupo terrorista, havendo a necessidade de aumento desta moldura penal, pois em comparação com outros países, e até mesmo na gravidade deste crime, esta moldura penal encontra-se muito baixa.

O crime de Recrutamento quer para receber quer para ministrar qualquer tipo de treino para fins terroristas está visível na seguinte tabela uma perspetiva comparativa de Portugal e os 6 países-membros já referidos anteriormente.

	Recrutamento e treino para fins terroristas	Recebimento de treino	Receber ou ministrar treino para fins terroristas	Recrutamento ou doutrinação com intenção de uma possível integração em um grupo terrorista
<i>Portugal</i>	Pena de prisão de 2 a 5 anos	N/A	N/A	N/A
<i>França</i>	N/A	N/A	10 anos de prisão e uma	N/A

			multa de 150.000€	
<i>Espanha</i>	N/A	2 a 5 anos de prisão	5 a 10 anos de prisão e multa de 18 a 24 meses	5 a 10 anos de prisão
<i>Finlândia</i>	4 meses a 8 anos de prisão	N/A	4 meses a 8 anos de prisão	N/A
<i>Reino Unido</i>	Até 10 anos de prisão e/ou multa pelo crime de convite	Até 10 anos de prisão e/ou multa	N/A	N/A
<i>Suécia</i>	Até 6 anos de prisão mas com possibilidade de agravamento até prisão perpétua	N/A	N/A	N/A
<i>Noruega</i>	Até 6 anos de prisão	N/A	N/A	N/A

*Tabela 6- Tabela comparativa relativo ao crime de recrutamento para fins terroristas
Fonte: DILP (2015)*

Mais uma vez observamos a moldura penal portuguesa mais leve que os restantes países da União Europeia, mesmo que exista a confirmação de que o recrutamento é maioritariamente realizado quando já se encontram em território de guerra, também existe este recrutamento nos países ocidentais, pois muitos indivíduos não conseguem deslocar-se para esses territórios, e assim realizam o seu contributo para com o califado. Mais uma vez verifica-se igualmente que para a posição estratégica que Portugal possui o crime de deslocação com o objetivo de ministrar treino encontra-se tipificado com uma moldura penal relativamente leve, em comparação com outros países que não possuem uma posição tão favorável à prática destas deslocações.

Verificamos igualmente tipificado em legislação de diferentes países da União Europeia os crimes de financiamento, recolha, aquisição, angariação de fundos relacionados com o terrorismo e estão visíveis na seguinte tabela.

	Financiamento ou recolha de fundos para o crime de terrorismo	Recolha, aquisição, posse, utilização, conversão ou transmissão de bens	Financiamento ou recebimento de fundos para fins terroristas e o crime de facilitação de fundos	Angariação ou receção de fundos para o crime de terrorismo	Recolha, utilização, obtenção ou facilitação de fundos relacionados com o terrorismo
<i>Portugal</i>	8 a 15 anos de prisão	N/A	N/A	N/A	N/A
<i>França</i>	Pena de prisão de 10 anos e multa de 225.000€	N/A	N/A	N/A	N/A
<i>Espanha</i>	N/A	5 a 10 anos de prisão	N/A	N/A	N/A
<i>Finlândia</i>	4 meses a 8 anos de prisão	N/A	N/A	N/A	N/A
<i>Reino Unido</i>	N/A	N/A	N/A	N/A	Pena de até 14 anos de prisão e/ou multa
<i>Suécia</i>	N/A	N/A	N/A	Até 6 anos de prisão	N/A
<i>Noruega</i>	N/A	N/A	Pena de prisão até 10 anos	N/A	N/A

Tabela 7- Tabela comparativa relativo ao crime de financiamento para o terrorismo

Fonte: DILP (2015)

Aqui verificamos uma pena relativamente alta em comparação com os outros países referidos, possivelmente relacionado com a existência de indivíduos a residirem em território nacional com o objetivo de recolha de financiamento para a existência e continuação do

califado, que não conseguiram deslocar-se para o território do ISIS, mas que assim ajudam na permanência do Daesh e do possível crescimento do mesmo.

Capítulo IV- Abordagem Empírica

4.1. - Metodologia

A investigação adequa-se a qualquer situação e a qualquer problemática (Bell, 2002, p. 22).

A “investigação em ciências sociais segue um procedimento análogo ao do pesquisador de petróleo. Não é perfurando ao acaso que este encontrará o que procura. Pelo contrário, o sucesso de um programa de pesquisa petrolífera depende do procedimento seguido” (Quivy & Campenhoudt, 2005, p. 15).

O método utilizado irá ser a metodologia qualitativa, sendo possível a utilização dos três tipos de inquérito por entrevista, dependendo do assunto e do entrevistado, sendo eles: a) entrevista informal, onde a especificidade da mesma está quando o tema genérico é dado no início da entrevista e, ao longo da mesma podem ir surgindo outros temas que se descubram pertinentes; b) entrevista baseada num guião, onde é dada liberdade ao entrevistador para estabelecer uma ordem de perguntas e tópicos ao longo da mesma; e c) entrevista semiestruturadas, esta caracterizada por uma lista de perguntas, igual para todos os entrevistados, mas de resposta livre e aberta (Moreira, 2007, pp. 204- 206).

Foi escolhido a realização das entrevistas semiestruturadas devido à diversidade de personalidades escolhidas para a realização desta investigação.

4.2. - Instrumentos

O instrumento selecionado para a realização desta investigação foi o inquérito por entrevista, e foram selecionadas 6 personalidades nas mais diversas áreas de investigação sobre o tema do terrorismo e dos combatentes jihadistas.

“A entrevista é seguramente a técnica mais utilizada na investigação social. (...) Este processo aberto (...) é sem dúvida diferente de uma conversa informal. O investigador e o entrevistado dialogam de uma forma que é um misto de conversa e perguntas deliberadas”, permitindo o relacionamento entre o entrevistador e o entrevistado (Moreira, 2007, p 203; Freixo, 2012, p. 220).

Foi realizada a entrevista estruturada que consiste em entrevista padronizada onde as questões realizadas estão previamente formuladas e assim não pode haver alteração ou introdução de tópicos na entrevista, tendo como motivo obter as respostas às mesmas perguntas permitindo assim que estas sejam comparadas (Freixo, 2012, pp. 220-221).

Quivy e Campenhoudt referem que a entrevista é sempre pedida pelo entrevistador e nunca pelo entrevistado, e o entrevistador deve fazer o menor número de perguntas, intervir o menor número de vezes possível, privarmo-nos de nos comprometermos no conteúdo da entrevista, procurar que a mesma se desenrole num ambiente adequado e gravar as entrevistas (Quivy & Campenhoudt, 2005, pp. 74- 77).

4.3. - Resultados

O guião de entrevistas (Anexo I) foi efetuado no início de 2017 e as entrevistas foram realizadas entre Abril e Novembro de 2017 a 6 personalidades provenientes de diversas áreas, como jornalismo, direito, ciências militares, e especialistas em Contraterrorismo, das 6 entrevistas duas foram realizadas via presencial e as restantes 4 via *e-mail*, devido à indisponibilidade de horários de todos os intervenientes nesta investigação. As entrevistas realizadas via presencialmente foram gravadas com um gravador e transcritas na sua totalidade (Anexo II e Anexo V).

O jornalista Nuno Tiago Pinto foi requerido para a realização desta entrevista devido ao seu conhecimento e investigação na área da segurança e do terrorismo, principalmente relacionado com os combatentes jihadistas portugueses a combater pelo autoproclamado Estado Islâmico, tendo mais tarde publicado uma obra onde expõe algumas conversas via *messenger* com alguns combatentes que concordaram em falar sobre as ideias radicais que defendem.

Referente à entrevista aplicada, o inquirido respondeu positivamente à pergunta inicial onde é questionado se comunicou com algum combatente ou se tem conhecimento de alguém que tenha comunicado com eles. Na obra deste jornalista “Os combatentes Portugueses do Estado Islâmico” mostra algumas conversas que teve, durante alguns meses, com portugueses que ainda na atualidade se encontram a combater pelo Daesh, como é o caso de Fábio Poças. Nuno Tiago Pinto refere que atualmente existe uma tendência para criminalizar tudo, incluindo o acesso a *sites* de radicalização, a partir de diretrizes europeias para a introdução de novos crimes. Refere que não tem conhecimento sobre células terroristas adormecidas em Portugal e que apenas se sabe que existiu um grupo que esteve baseado em Portugal mas que a única intenção dos mesmos era o recrutamento e não a prática de qualquer ataque terrorista em Portugal. Sendo Portugal um alvo apetecível para um possível ataque terrorista, o inquirido refere que a probabilidade de isso acontecer é menor do que em outros países, pois a pequena percentagem que regressa, regressa desiludidos e não têm qualquer intuito de praticar qualquer ataque onde vivem os amigos e os familiares, e nenhum dos Portugueses que viajou para a Síria para se juntar ao grupo não se radicalizou em Portugal, e a comunidade muçulmana em Portugal é reduzida sendo assim pouco provável a radicalização em Portugal. Para Nuno Tiago Pinto não existe um perfil de jihadista, um padrão, muitos são radicalizados na cadeia e tem que se acabar com estes fatores que levam à radicalização, e que até à atualidade o sistema de segurança português tem sido suficiente na prevenção do terrorismo. O regresso dos combatentes aos seus países de origem pode conduzir a perigos pois mesmo que venham desiludidos e não terem

qualquer intenção em cometer quaisquer atentados, estes indivíduos podem ser inseridos em certos grupos pois trazem consigo conhecimentos de guerra que podem ser uma mais valia para grupos de criminalidade organizada. Em relação aos programas de desvinculação e desradicalização, Nuno Tiago Pinto não tem qualquer conhecimento de programas destes a operar em Portugal, pois não há registos de nenhum português ter regressado, e com os mandados de captura internacional, caso entrem em algum país do espaço Schengen são automaticamente capturados.

A segunda entrevista foi realizada à Doutora Maria João Escudeiro (Anexo III).

Nesta entrevista salientamos a proposta de definição do conceito de terrorismo, onde refere que o crime de terrorismo inclui mas não é limitado a ofensas de acordo com as convenções internacionais de Contraterrorismo, e um ato que cause a morte ou injúrias a cidadãos civis, ou qualquer outra pessoas que não esteja relacionado com a situação de conflito armado, que intimide a população, um governo ou uma organização internacional. Aponta para ser mais provável acontecer um ataque terrorista proveniente de portugueses vindos de cenários de guerra, e que Portugal apenas serve como ponto de passagem devido à situação geográfica do país. Relativamente à estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo esta deve especialmente a nível de segurança interna e internacional, apostando essencialmente no combate ao financiamento. Maria João Escudeiro salienta que um dos perigos do regresso dos combatentes aos seus países de origem será uma exclusão social e consequentemente a possibilidade de enveredarem pelo crime, e relativamente a programas de desvinculação e desradicalização não tem conhecimento de nenhuma a operar em Portugal mas acredita que estas existam.

A terceira entrevista foi realizada via *e-mail* ao Doutor Nuno Lemos Pires (Anexo IV).

Inicia a entrevista referindo que tem conhecimento de pessoas que comunicaram com os combatentes já em cenário de guerra, sendo eles os jornalistas Hugo Franco (Anexo VI) e Raquel Moleiro do semanário Expresso que após essas conversas as converteram em uma obra intitulada “Os Jihadistas Portugueses”. Refere igualmente que o conceito de terrorismo está pouco clarificado e diversas vezes confundido com o conceito de crime, fazendo comparação com os países França, Espanha e Reino Unido que já possuem um conceito mais desenvolvido. Menciona igualmente que a moldura penal que deveria estar mais referida é a questão da detenção, pois libertar um suspeito de terrorismo pode implicar a morte de muitas pessoas, e a ligação de todos os suspeitos conhecidos, fazendo igualmente referência aos “lobos solitários”. Faz referência também ao perfil dos jihadistas que se julga serem mais parecidos com o perfil dos jihadistas espanhóis, e Portugal é um alvo possível para qualquer ataque terrorista e que a probabilidade existe, é necessária uma cooperação internacional e um conhecimento sobre as

origens dos fenómenos, e para uma eficiência do sistema de segurança Português no que toca à prevenção do terrorismo tem que existir simulações com a participação de forças e serviços de segurança, tal como a participação internacional. No que toca ao regresso dos combatentes portugueses estes terão de ser acompanhados e monitorizados, mas os não identificados podem ser extremamente perigosos, pois os retornados são vistos como uma ameaça, primeiro pela capacidade e conhecimento de realização de ataques, e também pela sua motivação. É de realçar também o número substancial de combatentes regressados que continuam membros de redes extremistas em casa. No que toca à reabilitação, estes combatentes estrangeiros podem fornecer dados importantes e valiosos para o reforço da prevenção do terrorismo, e para isso deveriam existir programas de desvinculação e desradicalização, pois é preciso acompanhar estes indivíduos.

A seguinte entrevista foi realizada ao Doutor Filipe Pathé Duarte (Anexo V).

Anteriormente à entrevista foi possível uma conversa informal sobre esta questão do possível regresso dos combatentes aos seus países de origem onde refere que muitos dos combatentes não estão referenciados e cerca de 8000 já regressaram à União Europeia, e poderão agir pela memória, sem que nenhum comando os instrua diretamente como acontecia em cenário de guerra.

Filipe Pathé Duarte refere que tem conhecimento que os jornalistas Hugo Franco (Anexo VI) e Raquel Moleiro tenham falado com alguns combatentes em cenário de guerra, alguns em contacto físico mas mais em contacto *online*, conhece também alguns profissionais na área do *intelligence* que mantém contacto com eles e que os acompanha nas redes sociais. Relacionado com o conceito de terrorismo refere que existe dificuldade na definição jurídica e política, pois pode-se definir terrorismo com a estratégia operacional ou uma tática. O terrorismo visa essencialmente o uso da violência, o uso dessa violência contra população não- beligerante, com motivação ideológica ou política, normalmente levado a cabo por grupos que se movem cripticamente na sociedade. Por normas ideológicas que fundamentam as ações terroristas são sempre de carácter revolucionário, existe sempre uma ideia de revolução, e a violência surge como efeito destrutivo. Visa essencialmente a população civil para aumentar os reais efeitos da própria ação terrorista. Poder-se-á definir a ação terrorista pelas características dessa própria ação terrorista.

Indica que Portugal é sempre um alvo apetecível, pois faz parte da União Europeia, integra a Nato e é um país que tem todas as ambições geopolíticas do Estado Islâmico, tendo sido um país que fazia parte do Al-Andalus, e a ameaça pode ser medida com 3 vetores, a oportunidade, a intenção e a capacidade, e que existem células articuladas em redes e possivelmente adormecidas, e na Europa pelo menos houve e possivelmente pode continuar a

haver. Menciona que de fonte aberta não existe indícios de radicalização em Portugal, pois toda a radicalização dos portugueses combatentes no Iraque e na Síria foi realizada fora de Portugal. É necessária a integração de medidas que combatem a radicalização, a integração e cooperação com as comunidades islâmicas, e também medidas operacionais que impeçam a ação terrorista, com a cooperação de forças e serviços de segurança utilizando a partilha de informação havendo a necessidade de perceber o que é o contra terrorismo e o antiterrorismo e como visam o combate ao terrorismo. Existe um conjunto de medidas que deverão ser tomadas e julga que existem estruturas que ainda não estão preparadas, mas também nunca ninguém está preparado para um ataque terrorista. O perigo existente no regresso destes combatentes consiste no perigo de atentado, de recrutamento e de articulação com outras células e outros indivíduos. Não tem qualquer conhecimento de programas de desvinculação e desradicalização mas menciona que as ações devem ser preventivas e não reativas.

A entrevista seguinte foi realizada ao jornalista Hugo Franco (Anexo VI).

Com a colega Raquel Moleiro chegou a falar via Messenger com Fábio Poças e Mikael Batista, quando estes mantinham as redes sociais. Hoje é praticamente impossível falar com eles. Menciona que em relação ao conceito de terrorismo o governo já endureceu as penas de apoio ao terrorismo, em 2015, e como exemplo em França e na Grã-Bretanha já são penas mais pesadas devido a sofrerem mais com este problema do terrorismo. Relacionado com o tema dos combatentes portugueses, Hugo Franco refere que suspeita que existam células terroristas adormecidas em Portugal, tal como já existiu em Aveiro e no Martim Moniz, e julga que é mais provável existir um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, porque o regresso dos portugueses da Síria é muito pouco provável, pois estão monitorizados e dariam muito nas vistas, se regressassem à Europa. Caso eles consigam regressar teme-se os perigos com a formação da ideologia extremista, e para uma melhor estratégia na prevenção do terrorismo apela-se à na formação os jovens onde a qualidade de vida e de trabalho são mais desfavorecidas, pois nestes locais o apelo ao extremismo é mais recorrente e mais ouvido, tal como é visível em França. O sistema Português no que toca à prevenção refere que até à atualidade não existe qualquer razão de queixa e refere como exemplo a célula de Aveiro que foi detetada e extinta na sua totalidade foi uma operação Portuguesa.

Por último, foi realizada a entrevista a Cláudio Nascimento (Anexo VII).

Cláudio começa por referir que não teve contacto nem conhecimento de alguém que tivesse tido algum tipo de contacto com os combatentes estrangeiros. Devido à sua formação menciona que na lei nº 52/ 2003 de 22 de Agosto revela o conceito de terrorismo,

nomeadamente as interpretações dos atos considerados terrorismo. Refere que o risco de em Portugal existirem células terroristas adormecidas tem vindo a aumentar com a exposição mediática mundial do nosso país, fora Portugal ter servido de ponto de passagem e até mesmo de base temporária. Relativamente se Portugal é ou não um alvo apetecível ou possível para um ataque terrorista, Cláudio Nascimento refere que não é apetecível, mas sim sendo o território que reclamam como sendo deles, e para um jihadista português, independentemente das motivações do mesmo, Portugal é um país que gera uma ligação emocional e os torna demasiado sentimentais para que seja um alvo mais apetecível. Menciona igualmente que é mais provável acontecer um ataque terrorista protagonizado por indivíduos de outra nacionalidade que se deslocam para esse efeito, e se chegarem a tempo desistem e tentam ficar por cá a viver. Relata que a atual estratégia de prevenção do terrorismo está a resultar, e até agora o sistema de segurança português tem sido eficiente na prevenção do mesmo. Relacionado com programas de desradicalização e desvinculação refere que desconhece a aplicação em Portugal mas tem conhecimento em outros países europeus.

Assim, com as análises de todas as entrevistas efetuadas e a variedade de personalidades entrevistadas, verificamos que cada área de especialização tem conhecimento em áreas e opiniões igualmente distintas sobre os temas apresentados anteriormente.

Verificamos que a área do jornalismo tem mais conhecimento sobre a maneira como vivem os combatentes portugueses, e as próprias intenções para com o nosso país, devido às conversas que tiveram tanto *online* como pessoalmente, enquanto os especialistas na área militar ou contraterrorista focam-se mais na prevenção e na estratégia de combate a terrorismo, na área do direito apuramos um foco na criminalização do conceito de terrorismo.

Com esta análise verificamos também que todos os entrevistados referem ou que os Portugueses que ainda se encontram em cenário de guerra a combater muito provavelmente não regressarão mais, ou caso regressem, serão automaticamente capturados, quer por forças ou serviços de segurança portugueses, quer por outras forças e serviços de segurança de outros países integrantes do espaço Schengen devido aos mandados de captura internacionais existentes.

Verificamos a pouca informação atual sobre a existência, ou não, de programas de desradicalização e desvinculação a operar em Portugal, devido à pouca afluência deste crime e de todos os aspetos que o caracterizam em Portugal.

Conclusões

No decurso da nossa investigação um dos objetivos iniciais foi compreender as medidas legais, quer portuguesas quer europeias que se encontram em vigor na atualidade fazendo alguma comparação das mesmas, incluindo o atual problema do possível regresso dos combatentes estrangeiros e a legislação em vigor no que toca a esta problemática.

Com esta investigação percebemos a história do habitualmente denominado terrorismo de matriz islamista e todo o conceito de radicalização que gira em torno desta matriz. Conhecemos os combatentes Portugueses que se encontram na atualidade a combater pelo Daesh e o seu possível regresso, tal como os combatentes europeus. Verificamos também a legislação vigente, quer em Portugal quer em países da União Europeia, no que toca ao crime de terrorismo e todos os crimes associados a este.

Com as entrevistas e a investigação efetuadas podemos concluir que o caso Português não é o mais preocupante em comparação com os outros países da União Europeia e por isso não existe informação sobre possíveis programas de desradicalização a laborar em Portugal, tal como a lei vigente em Portugal ser relativamente branda no que toca a todos os crimes relacionados com a prática de terrorismo comparativamente a outros países da União Europeia.

É de salientar a recente preocupação das autoridades no fenómeno do possível regresso dos combatentes aos seus países de origem e as intenções com que os mesmos regressam. Verificamos, com casos já conhecidos publicamente, que muitos dos combatentes regressam aos seus países desiludidos com as ideias que inicialmente seguiram e defenderam, mas podem também regressar aos seus países com algum intuito em perpetrar o medo e o terror em países ocidentais utilizando os meios que aprenderam em cenário de guerra e em treino, como usar o seu conhecimento das ideias radicais para o financiamento e também para recrutamento de outros indivíduos para se juntarem ao Daesh, ou mesmo caso não tenham a possibilidade de se deslocar para zona de guerra que pratiquem o terror nos seus próprios locais e assim seguir a Sharia.

Portugal tem cerca de 15 pessoas referenciadas pelas autoridades pertencentes a este grupo de matriz islamista radical e o que se sabe é que nenhum tem qualquer intenção em regressar a Portugal, ou mesmo em França pois temos o caso de alguns combatentes com dupla nacionalidade, e podemos assistir ao regresso destes combatentes desiludidos com os ideais. Com as conversas realizadas entre os jornalistas portugueses e alguns combatentes ainda presentes em zona de guerra, outros já falecidos, e todos referiram que apenas regressavam a

território Português para a reconquista do território de Al-Andalus, sempre com uma arma na mão e nunca mostraram qualquer tipo de arrependimento.

Durante a investigação para esta dissertação foi obtido o conhecimento de o primeiro indivíduo Marroquino, detido preventivamente no Estabelecimento Prisional de Monsanto, acusado formalmente pelo Ministério Público pela prática de 4 crimes relacionados com terrorismo. Abdesselam Tazi, de 63 anos, líder da denominada “célula de Aveiro” chegou a Portugal em setembro de 2013 tendo vivido em Aveiro até julho 2015 partindo depois para Dusseldorf, Alemanha, onde em Agosto de 2015 tentou partir para a Síria e foi recusada a sua entrada na Turquia sendo obrigado a regressar para Portugal. No passado dia 23 de Março de 2018 o Ministério Público acusou formalmente Abdesselam Tazi pela prática de um crime de adesão a organização terrorista internacional, um crime de falsificação de documentos com vista ao terrorismo, quatro crimes de uso de documento falso com vista ao financiamento do terrorismo, um crime de recrutamento para terrorismo, e por último um crime de financiamento do terrorismo.

É de referenciar que no decurso desta investigação tivemos acesso ao caso da acusação do cidadão marroquino em Portugal, e sabe-se que esta foi realizada pela Cooperação Judiciária Internacional com os países da União Europeia ao nível da Eurojust, confirmando assim que com a cooperação internacional de todos os serviços e forças de segurança revela o sucesso nas operações tal como o maior conhecimento quer nos indivíduos quer nas próprias operações.

Concluimos assim que a realidade portuguesa ainda não necessita de uma legislação mais dura devido à pequena minoria de adesão de portugueses a este grupo de ideais extremista, mesmo as acusações que se possa no futuro verificar em Portugal irão sempre ser mais brandas devido ao risco moderado em que Portugal ainda se encontra na problemática do terrorismo. Apuramos que em vários países as leis são mais duras devido exatamente a essa questão do grande número de indivíduos que se juntaram a grupos radicais extremistas, enquanto Portugal não necessita dessa pena mais pesada, pelo menos até à atualidade.

Verificamos que este possível regresso dos combatentes é um problema que vários países da União Europeia irão encontrar num futuro próximo devido ao grande número de indivíduos ocidentais que se juntaram ao Daesh e que porventura irão regressar aos seus países ou desiludidos ou até mesmo com a intenção de perpetrar algum ataque nos seus países, ou até mesmo em outros países ocidentais, e este problema que nenhuma lei, seja europeia seja portuguesa, refere como o mesmo se pode resolver, incluindo as provas que sejam necessárias obter para acusar algum indivíduo nesta situação. Estes indivíduos necessitam de um rastreamento e acompanhamento por parte das autoridades para que a realização de algum ataque no seu país não seja perpetrado, tal como não se verifique uma tentativa de

recrutamento ou de financiamento para apoiar este ou outro grupo terrorista. Este acompanhamento deve ser realizado a combatentes que regressem aos seus países de origem, mas também a qualquer indivíduo que transmita alguma intenção em seguir os ideais radicais.

Bibliografia

- Ares, P. (2015) *Combatentes estrangeiros: Uma ameaça à segurança*. Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- Bell, J. (2010). *Como realizar um projeto de investigação. Um guia para a pesquisa em ciências Sociais e da Educação*. (Cordeiro, M Trad.) Lisboa: Gradiva.
- Boer, M. & Wiegand, I. (2012). Policing the Perilous Euroland: Countering Terrorism and Radicalization in Europe. *Pakistan Journal of Criminology*, 3, (3), 1- 19.
- Brandão, A. P. (Coord). (2011). *A luta contra o terrorismo Transnacional*. Contributos para uma reflexão. Coimbra: Almedina.
- Carvalho, H. (2016). *Terroristas- Como aderem, como nos olham e como agem entre nós*. Lisboa: Matéria- Prima Edições.
- Cheren, Y. (2013). Jihad: Interpretações de um conceito polissêmico. *Ciências da religião- História e Sociedade*, 11 (2): 153-184.
- Crenshaw, M. (1981). The Cause of Terrorism. *Comparative Politics*, 13 (4): 379-399.
- Duarte, F. P. (2015). *Jihadismo Global. Das palavras aos atos*. Barcarena: Marcador Editora.
- Duque, R; Noivo, D; Silva, T. (Coord.). (2016). *Segurança Contemporânea* (1ª ed.) Lisboa: Pactor.
- Fishman, B. (2016). *The Masterplan. ISIS, Al-Qaeda and the jihadi strategy for final victory*. (1ª ed.) London: University Press.
- Franco, H. & Moleiro, R. (2015). *Os Jiadistas Portugueses - A história de quem luta no Estado Islâmico*. (1a ed.). Alfragide: Lua de Papel.
- Freixo, M. J. V. (2012). *Metodologia Científica. Fundamentos, Métodos e Técnicas* (4ª ed.). Lisboa: Instituto Piaget.
- Galito, M. S. (2013). *Terrorismo: Conceptualização do Fenómeno*. CEsA Nº 117.
- Ganor, B. (2002). Defining terrorism: is one man's terrorist another mans freedom fighter? *Police Practice and Research*, 3 (4), 287-304.
- Malet, D. S., 2009. *Foreign fighters: transnational identity in civil conflits*. Washington: s.n.
- Marcelino, V. (2017, Novembro 19). *Autoridades preparam-se para o regresso dos jihadistas*. Diário de Notícias, pp.10-11.
- Martins, D. (2014). *Al-Ândalus. Do terrorismo Doméstico islamista na península ibérica*. Dissertação de mestrado integrado em Ciências Policiais, ISCPSI, Lisboa.

- Matos, H. (2011). E depois de Bin Laden? Implicações estratégicas no fenómeno terrorista internacional. Uma reflexão. *Politeia*, 8, 9- 38.
- Matos, H. (2012). Contraterrorismo ofensivo. O “Targeted Killing” na eliminação de alvos terroristas: O caso dos EUA e de Israel. *Anuário Janus*, 3, (2), 122- 147.
- Matos, H. (2014). *Contraterrorismo e Contrarradicalização: Mitigar ou exacerbar da violência?* Janus, 3.26, 132- 133.
- Matos, H. (2015). A “Chegada do Califado Universal” à Europa. In Correia, E. (Coord) *Liberdade e Segurança*. Lisboa: ISCPSI.
- Matos, H. (2016). *Sistemas de Segurança Interna- Terrorismo e Contraterrorismo*. Casal de Cambra: Caleidoscópio.
- Moreira, C. D. (2007). *Teorias e Práticas de investigação*. Lisboa: ISCSP.
- Murshed, S. M. & Pavan, S. (2011). Identity and Islamic Radicalization in Western Europe. *Civil Wars*, 13, (3), 259- 279.
- Panter, H. (2012). Defining terrorism and counterterrorism methods. *Crime Law Soc Change*, 58, 579-583.
- Pinto, N. T. (2015). *Os Combatentes Portugueses do “Estado Islâmico”- Quem são, o que querem e no que acreditam*. Lisboa: Esfera dos Livros.
- Pinto, N. T. (2017, 31 de Agosto). *Será que este homem é um terrorista?* Revista Sábado, pp. 60-63.
- Pires, N. (2016). *Resposta ao Jihadismo Radical – Políticas e Estratégias para vencer grupos como a Al-Qaeda ou o Daesh*. Lousã: Nexo.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (2005). *Manual de investigação em Ciências Sociais*. (Marques, J; Mendes, M & Carvalho, M Trad.) Lisboa: Gradiva.
- Schmid, A. (2005). *Terrorism as Psychological Warfare. Democracy and Security*, 1, pp. 137- 146.
- Schmid, A. (Ed.) (2001). *Handbook of Terrorism Research*. London: Routledge.
- Silva, T. A. (2016). *Islão e fundamentalismo Islâmico: Das Origens ao Séc. XXI*. Lisboa: Pactor.
- Soares, F. (2017). *A radicalização salafista- jihadista na Europa. O caso dos imigrantes Muçulmanos de 2ª ou 3ª geração* (1ª ed.). Lisboa: ISCPSI.
- Tomé, L. (2015). *Islamic State- The New Global Jihadist Phenomenon*. Porto: Media XXI.
- Valente, M. M.G. (2016). *Direito Penal do Inimigo e o Terrorismo. O “progresso ao retrocesso”*. São Paulo: Almedina.

- Vegar, J. (2007). O encaixe das rodas dentadas. A investigação do terrorismo jihadista em Portugal. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 54: 163-181.
- Vegar, J. (2008). A Célula e as Fronteiras. Circulação e Posse de Informação no Terrorismo Jihadista, no Crime Organizado Contemporâneo e na Investigação de Segurança [Working Paper Nº 49/2008]. Centro de investigação de estudos de sociologia (ISCTE), Lisboa, Portugal.
- Weinberg, L.; Pedahzur, A. & Hirsch- Hoeffler, S. (2004). The Challenges of Conceptualizing Terrorism. *Terrorism and Political Violence*, 16, (4), 777- 794.
- Weiss, M. & Hassan, H. (2015). *ISIS- Por dentro do Exército do Terror* (Mourinha, R. J. Trad.) Alfragide: Texto Editores, LDA.

Legislação

- Assembleia da República (2003). Lei nº 52/2003-Lei de combate ao terrorismo (em cumprimento da Decisão Quadro n.º 2002/475/JAI, do Conselho, de 13 de Junho) - décima segunda alteração ao Código de Processo Penal e décima quarta alteração ao Código Penal.
- Assembleia da República (2015). Lei nº 58/2015-Vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, atualizando a definição de terrorismo.
- Assembleia da República (2015). Lei nº 60/2015-Quarta alteração à Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto (Lei de combate ao terrorismo), criminalizando a apologia pública e as deslocações para a prática do crime de terrorismo. Recuperado de http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?tabela=leis&nid=2350&pagina=1&ficha=1.
- Conselho da Europa (2002). Decisão-Quadro do conselho de 13 de Junho de 2002 Relativo ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros (2002/584/JAI). Luxemburgo.
- Conselho da Europa (2002). Decisão-Quadro do conselho de 13 de Junho de 2002 Relativo à luta contra o terrorismo (2002/475/JAI). Luxemburgo.
- Conselho da Europa (2005). Decisão-Quadro do conselho de 20 de Setembro de 2005 Relativo à troca de informações e à cooperação em matéria de infrações terroristas (2005/671/JAI). Bruxelas.

- Conselho da Europa (2014). Combatentes estrangeiro e combatentes regressados: documento de debate 15715/2/14. Recuperado de <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15715-2014-REV-2/pt/pdf>.
- Conselho da Europa (2015). Estratégia Antiterrorista da União Europeia 14469/4/05. Recuperado de <http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?f=ST+14469+2005+REV+4&l=pt>.
- Conselho da Europa (2015). Linhas gerais da estratégia antiterrorista para a Síria e o Iraque com especial destaque para os combatentes estrangeiros 5369/15. Recuperado de <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-5369-2015-INIT/pt/pdf>.
- Conselho da Europa (2017). EU reforça regras para prevenir novas formas de terrorismo- Comunicado de imprensa 105/17. Recuperado de <http://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2017/03/07/rules-to-prevent-new-forms-of-terrorism/pdf>.
- Conselho da Europa (2017). Diretiva 2017/541. *Relativa à luta contra o terrorismo e que substitui a Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho*. Bruxelas. Recuperado de <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32017L0541&from=PT>.
- Divisão de informação legislativa e parlamentar (2015). Quadro legislativo de sancionamento de atos de terrorismo: da realidade europeia à de países africanos de expressão lusófona. Lisboa: Alexandre Guerreiro.
- Conselho de Segurança da ONU (2004). Resolução nº 1566/ 2004 Adotada pelo conselho de segurança na sua 5053.ª sessão, em 8 de Outubro de 2004. Nova Iorque.
- Conselho de Segurança da ONU (2014). Resolução nº 2178/2014 Adotada pelo Conselho de Segurança na sua 7272.ª sessão, em 24 de Setembro de 2014. Nova Iorque.
- NATO (2015) Military Committee Concept for counter-terrorism MC 0472/1.
- Tratado da União Europeia (2010). Luxemburgo.

Internet

- Acusação de Adesão a organização terrorista internacional- Retirado do site http://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/nota_comunic_social_adesao_organ_ter_inter_23-03-2018.pdf - Revisto a 24/03/2018.
- International Center Counter-Terrorism (2017). *The Four Dimensions of the Foreign Fighter Threat Making Sense of na Evolving Phenomenon*. Retirado de:

<https://icct.nl/wp-content/uploads/2017/06/ICCT-Reed-Pohl-The-Four-Dimensions-of-the-Foreign-Fighters-Threat-June-2017.pdf>.

- Nunes, M. C. (2015). *Quem são os jihadistas portugueses do Estado Islâmico?*. Recuperado em: <http://observador.pt/2015/11/18/quem-sao-os-jihadistas-portugueses-do-estado-islamico/>.
- Pinto, N. T. (2018, Março). Riscos diferentes no Al Andalus. Revista Sábado. Recuperado de http://www.sabado.pt/opinioao/cronistas/nuno-tiago-pinto/detalhe/riscos-diferentes-no-al-andalus?ref=DET_relacionadas_nuno-tiago-pinto.
- Reis, B. (2016, Janeiro, 16). *Uma Breve História do terrorismo: da França Jacobina ao dito Estado Islâmico*. Disponível em: <http://observador.pt/especiais/breve-historia-do-terrorismo-da-franca-jacobina-ao-dito-estado-islamico/>.
- Ribeiro, N. (2015, Abril, 03). *Jihadistas portugueses com mandados de captura*. Recuperado em: <https://www.publico.pt/politica/noticia/jihadistas-portugueses-com-mandados-de-captura-1691190>.
- The Soufan Group. (2015). *Foreign Fighters. Na Updated Assessment of te Flow of Foreign Fighter sinto Syria and Iraq*. Retirado de http://soufangroup.com/wp-content/uploads/2015/12/TSG_ForeignFightersUpdate_FINAL3.pdf.
- *The Soufan Group. (2017). Beyond the Caliphate: Foreign Fighters and the Threat of Returnees*. Retirado de: <http://thesoufancenter.org/wp-content/uploads/2017/11/Beyond-the-Caliphate-Foreign-Fighters-and-the-Threat-of-Returnees-TSC-Report-October-2017-v3.pdf>.

Anexos

Anexo I - Guião de entrevistas

Chamo-me Ana Martins e encontro-me a realizar a dissertação de mestrado em Ciências Policiais, com especialização em Criminologia e Investigação Criminal, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

A dissertação tem como título "Terrorismo Jihadista na Europa. O regresso dos combatentes Jihadistas aos seus países de origem" e tem como orientador o Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos. O seu principal objetivo é perceber qual o impacto do regresso dos combatentes do autoproclamado Estado Islâmico ao território Europeu, e aos seus países de origem.

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?
2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?
3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?
4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?
5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?
6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?
7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?
8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?
9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Anexo II - Entrevista a Nuno Tiago Pinto

Nuno Tiago Pinto, jornalista, nasceu em Lisboa em novembro de 1978. Licenciou-se em Relações Internacionais na Universidade Lusíada e pós-graduou-se em Relações Internacionais no ISCSP (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas). Tem também um curso de especialização em jornalismo pelo CENJOR. Estagiou na SIC notícias em 2002, e durante esse tempo trabalhou como jornalista no semanário “Independente”, e desde 2006 trabalha na revista sábado onde escreve recorrentemente sobre segurança interna e terrorismo. É autor de 3 livros, sendo o 2º livro uma obra sobre os combatentes portugueses no Estado Islâmico onde mostra conversas que teve via internet com combatentes portugueses em cenário de guerra, e a 3ª obra que conta a história de Mário Nunes, o português que foi combater o Estado Islâmico.

Entrevista realizada a 20 de Abril de 2017, via presencial no Edifício do Correio da Manhã, em Lisboa

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?

Sim

2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?

A tendência é para criminalizar cada vez mais uma série de coisas, ou seja, antigamente eu podia visitar os *sites* que bem entendesse e que não constituía nenhum crime, a partir dos últimos anos houve sobretudo, por causa do processo, as pessoas perceberam que os processos de radicalização se dão muitas vezes através da internet, o contacto através da internet, com determinado destino, ou sítios ou sites, ou fóruns, por aí, as autoridades perceberam que era através desses sites, desses meios de visualização de vídeos que as pessoas acabavam por aderir a grupos terroristas. No fundo por exemplo, criminalizaram o acesso a alguns desses *sites*, desses conteúdos. A difusão também passou a ser proibida. No fundo tem havido uma evolução, uma adaptação das leis aos novos tempos. Este mediatismo, esta difusão mediática através da internet, de propaganda e de vídeos e de mensagens e fotografias que não existia antes passou a estar no foco das autoridades e eles passaram a criminalizar uma série de coisas relacionadas com isso, ou seja há uma adaptação das leis às novas realidades e isso aconteceu com o terrorismo, por exemplo em Portugal houve uma transposição das diretivas europeias em que há uma série de novos crimes, esta difusão de propaganda terrorista, a intenção de aderir a organizações terroristas eu não tenho a certeza se já foi criminalizada também a intenção de viajar para

determinados países com a intenção de, mas sei que isso era um dos objetivos e portanto, quer dizer, há uma adaptação mútua é normal a tendência no fundo é criminalizar cada vez mais coisas para restringir e para impedir que as pessoas adiram a estes grupos.

3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?

Não faço ideia, não sei. Pode haver, pode não haver. Acho que ninguém sabe. No final do ano passado, em novembro acabamos por saber que havia um grupo terrorista que tinha estado baseado em Portugal mas não era com intenção de cometer crimes cá, era com a intenção de recrutamento. Eles foram presos, um em França e outro estava preso na Alemanha, eles quando chegaram a Portugal em 2013 obtiveram autorização de residência em 2014 e estiveram um ano, entre 2014 e 2015, não estavam sempre em Portugal mas estavam cá muitas vezes, andaram à solta em Portugal com a intenção de recrutar pessoas principalmente. E, portanto, se duas pessoas, se essa célula existiu cá não pode estar posta de parte a hipótese de existirem outras mas não tenho conhecimento que elas existam, agora é sempre uma possibilidade, nós não podemos dizer que não com toda a certeza. Mas a resposta honesta é “não sei”.

4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?

Portugal é um alvo apetecível como são os outros países europeus sobretudo os que fazem parte daquela coligação internacional que são 60 países, acho que são 60 países à volta disso, onde há formação militar no Iraque, nós temos também militares no Mali e na República Centro Africana, portanto é possível que Portugal se torne um alvo, a probabilidade (nisto falamos sempre em probabilidade), a probabilidade de isso acontecer é mais reduzida do que em outros países, como a França, Inglaterra, Bélgica, Alemanha, é uma probabilidade mais baixa, mas a probabilidade existe, agora especificamente de um Português não sei, pelo contacto que tive nenhum deles manifestou a vontade de voltar a Portugal. Naquela visão ideológica, naquele sonho do califado se estender e de reconquistar a Andaluzia, pronto assim podiam expressar essa vontade e isso numa entrevista que fiz ficou expresso, mas a vontade de voltar para cometer um atentado terrorista nunca nenhum me disse que queria fazer mas também se quisessem faze-lo não iriam dizer, portanto não sei. Existem estudos sobre a vontade dos combatentes estrangeiros de voltarem para os seus países para cometerem atentados, as estatísticas dizem que essa percentagem é muito reduzida, as estatísticas dizem que todos aqueles que vão uma boa parte não volta, ou porque morrem, ou porque não querem voltar porque criam famílias, ou porque acabam

por ir lutar para outros sítios, da percentagem pequena que volta uma parte vem porque estão desiludidos, acharam que foram enganados, não querem ter mais nada, outros vêm ainda com as mesmas ideias, continuam a acreditar naquela ideologia mas não vêm para fazer nenhum atentado, só uma pequena percentagem é que volta com a intenção de cometer atentados porque normalmente não querem cometer atentados onde vive a família e onde vivem os amigos, há muito poucos casos mas existem e também basta um ou dois, o caso dos atentados de Paris e da Bélgica eram pessoas que tinham nascido na Bélgica ou em França que tinham ido para a Síria e voltado é um exemplo claro disso mas a esmagadora maioria, já voltaram centenas, na França e na Bélgica havia centenas de jihadistas que voltaram da Síria para a Europa e que se saiba não tiveram até agora intenção de cometer qualquer tipo de ataque, portanto as estatísticas dizem que a possibilidade existe mas que é baixa, reduzida, a maior parte daqueles que voltam não voltam com essa intenção, mas quer dizer, não é certo.

É preciso provar que eles praticaram crimes lá. Tem que se provar que eles estiveram lá. Imagina que eles dizem que estiveram na Síria a fazer trabalho comunitário, tens que provar que eles estiveram na Síria a combater, por isso é que aquelas coisas das fotografias no *Facebook* e aqueles vídeos que se divulgam na internet às vezes são importantes. Por exemplo, publiquei aqui um vídeo onde apareciam dois portugueses que estavam lá de armas na mão, na altura houve críticas que esse vídeo era propaganda e estávamos a servir os interesses do grupo terrorista e tudo mais, aquilo foi pensado, publiquei aquele vídeo exatamente porque aquilo era importante por causa disso, naqueles dois irmãos havia qualquer prova que tinham estado lá, um deles aparecia em vídeos mas de cara tapada se ele voltasse para a Europa ele podia simplesmente dizer “Eu tive na Síria a trabalhar num hospital como enfermeiro, fui ajudar, tive a fazer trabalho comunitário, nunca entrei em combate”, provar que ele cometeu crimes era difícil, agora aparecer em um vídeo de arma na mão, de camuflado, a fazer de guardas e dizerem aquelas coisas é uma prova de que esteve lá e não só, que esteve lá que aderiu e fez e tudo mais, portanto essas coisas é preciso provar como tudo. Há vários casos de tipos que estiveram na Síria que voltaram, que foram presos, condenados, cumpriram pena e já saíram, outros que não, voltaram normalmente, há mulheres que voltaram e não foram condenadas nem presas por isso porque não sei se a lei é retroativa se não é, não faço ideia, mas é preciso provar que eles cometeram crimes.

5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?

Não sei. Mas aqui é importante, nenhum dos portugueses que foi para a Síria foi diretamente de Portugal nem se radicalizou em Portugal, portanto essa radicalização em Portugal é muito improvável, porque a comunidade é pequena, não há assim tanta gente radical em Portugal portanto esses focos de radicalização como há em Londres, Paris, na Bélgica, não existem aqui, portanto há muito pouca gente a radicalizar-se cá, ou quase nenhuma, o caso de dois que foram daqui para a Síria serão talvez uma exceção, recrutados por aquela da tal rede de Aveiro, os outros a probabilidade é muito baixa em qualquer dos casos, os portugueses que foram para a Síria muitos deles já morreram, restam poucos, que eu saiba 6, contando com uma mulher e sem contar com crianças mas também não pediram nacionalidade.

6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?

Acho que a melhor estratégia é acabar com os fatores que levam à radicalização destas pessoas.

Não há um perfil, aquela regra que existem perfis que se possam traçar para que com estes requisitos estas pessoas são jihadistas, existem jihadistas de todos os tipos, todas as classes, de todos os estratos sociais, de todos os níveis de educação, desde pessoas que têm a educação primária a pessoas que têm ensino superior, não existe um padrão, e isso torna difícil no fundo mas depois existem fatores que potenciam essa radicalização, a exclusão social, a pobreza, o desemprego, a vivência em *guettos*, a falta de pertença, as segundas gerações de emigrantes que sentem que não pertencem em algum lado e no fundo o que aqueles grupos dão é sentimento de pertença é uma solução fácil para uma vida difícil, existem empregos, competição, há ambições sociais e eles dizem “vem por aqui e vais ser feliz” e isso é uma solução fácil, dão um sentimento de pertença, “nós ajudamos, vem connosco” muitos deles têm um passado ligado a pequenos crimes que lhes dificulta a inserção social e então ali eles são recrutados porque já cometeram esses crimes, são recrutados nas cadeias, as cadeias são sítios muito importantes de radicalização de recrutamento também, há muita gente que entra na cadeia e sai de lá completamente mudado convertem-se ao islão têm uma visão completamente radical da sociedade e vêm pessoas completamente diferentes, há uma série de fatores que são necessários mudar e estar atendo aos sinais, às famílias que são muito importantes que são as famílias que os conseguem puxar de volta para o lado de cá e há uma multiplicidade de fatores

7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?

Até agora sim, não aconteceu nada, portanto até agora sim, até agora foram eficientes, que se saiba não tem acontecido nada de especial por cá, sei que eles estão atentos, sei que eles me veem as coisas, sei que andam à procura de sinais mas até agora tem sido suficiente.

8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?

Muitos porque apesar daquilo que estávamos a falar, apesar de muitos deles virem desiludidos e não virem com a intenção de cometer ataques a verdade é que eles têm uma série de fatores, se eles tiveram em zona de guerra e treinaram vêm com treino e conhecimentos de fabrico de bombas, de fabrico de armas e muitas vezes não vêm apenas com isso e mesmo que venham sem intenção eles, pelo que viram e pelo que fizeram vêm com traumas de guerra em que se torna no fundo um perigo para a sociedade, com esse treino tornam-se muitas vezes um bom alvo de grupos criminosos para recrutamento de pessoas que saibam manejar armas, que saibam disparar, que sabem matar, que sabem atacar, transportam com eles uma série de perigos, para além daquele obvio de cometer um atentado.

9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Não, não temos nenhum caso de um radical terrorista que tenha vindo. Que eu saiba não. Sei que existem na Europa, nos países nórdicos. Não foi uma questão que se tenha colocado, os portugueses que foram, que se saiba que foram, têm mandados de captura internacional, portanto se eles entrarem no espaço Schengen são presos, depois logo se verá. Houve um tipo que foi há pouco tempo preso e acusado de terrorismo mas era um Angolano, Holandês com nacionalidade angolana, que entrou no aeroporto com uma faca depois foi acusado de terrorismo, foi acusado mas depois foi absolvido do crime de terrorismo.

Anexo III - Entrevista a Maria João Escudeiro

Maria João Escudeiro é licenciada em Direito pela faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, pós- graduada em Estudos penitenciários pela faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e doutorada em Ciências Jurídico- Criminais pela mesma faculdade. Atua principalmente nas áreas do direito criminal nacional e internacional e direito Contraordenacional. É professora ajunta no ISCAL, professora auxiliar no ISCSP e investigadora do CISCAL e do ICPOL.

Entrevista realizada a 6 de Julho 2017, via *e-mail*

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?

Não

2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?

Proposta de definição: “terrorism” includes, but is not limited to:

- a. An offense according to [specified international counter-terrorism conventions]
- b. act intended to cause death or serious bodily injury to a civilian, or to any other person not taking an active part in the hostilities in a situation of armed conflict, when the purpose of such act, by its nature or context, is to intimidate a population, or to compel a government or an international organization to do or to abstain from doing any act.

3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?

Não apenas somos um ponto de passagem, devido à nossa situação geográfica.

4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?

Não.

5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?

Por portugueses vindos de cenários de guerra Jihadista.

6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?

Combate ao financiamento. Prevenção ao nível da segurança interna e internacional.

7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?

Sim

8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?

Deduzo que esteja a referir-se a jihadistas “arrependidos” – Exclusão social, com a consequente revolta pessoal e possibilidade de voltarem a enveredar pela criminalidade.

9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Acredito que sim, mas não que eu conheça.

Anexo IV - Entrevista a Nuno Lemos Pires

Nuno Lemos Pires é coronel da infantaria/ operações especiais. Mestre em Ciências Militares e Doutorado em História, defesa e relações internacionais. É investigador do CEI- IUL e professor na Academia Militar, professor convidado no ISCTE- IUL, na Universidade Nova de Lisboa, no Instituto de Estudos Superiores Militares e no Instituto de Defesa Nacional.

Realizado a 2 de Agosto de 2017, via *e-mail*

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?

Sim. O Hugo Franco e a Raquel Moleiro (<http://www.leyaonline.com/pt/livros/biografias-memorias/os-jiadistas-portugueses/>), se precisar tenho os contactos deles.

2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?

Portugal precisa de evoluir, ainda tem o conceito de terrorismo pouco clarificado e muito confundido com o de crime. É muito mais do que isso e terrorismo “doméstico” nada tem a ver com o terrorismo transnacional – França, Espanha e Reino Unido têm um conceito bem desenvolvido e recentemente revisto (nos últimos seis meses) (ver <https://www.theguardian.com/uk-news/2017/jun/06/anti-terror-options-tpims-tagging-mass-surveillance> e <https://www.theguardian.com/commentisfree/libertycentral/2009/jan/22/explainer-terrorism-legislation>) O que a moldura penal tem de refletir é a questão da detenção (o conceito de libertar um suspeito de terrorismo pode levar à morte de muitas pessoas e a necessidade de ligar os contactos “todos” do suspeito; os casos de completos “lobos solitários” quase não existem, há sempre contactos e contágios.

3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?

Não sei. Mas jiadistas radicais, em especial os não violentos, há. O perfil, embora em menor grau será parecido com o espanhol (ver http://www.realinstitutoelcano.org/wps/portal/rielcano_es/contenido?WCM_GLOBAL_CONTEXT=/elcano/elcano_es/zonas_es/dt11-2013-reinares-garciacalvo-yihadistas-espana-perfil-sociodemografico-1996-2012 e http://www.realinstitutoelcano.org/wps/portal/rielcano_es/contenido?WCM_GLOBAL_CONTEXT=/elcano/elcano_es/zonas_es/reinares-avatares-terrorismo-yihadista-espana)

4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?

É um alvo possível e a probabilidade existe, talvez bastante menor que noutros países europeus. De ser vítima ou não de um jihadista português não é relevante.

5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?

Não.

6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?

Prevenir e monitorizar as atividades radicais em Portugal. Não permitir as mensagens e práticas intolerantes. Garantir, através de um forte apoio aos muçulmanos moderados, a possibilidade de contrariarem as mensagens radicais. Quanto às estratégias mais abrangentes defendendo as que estão no um livro (resposta ao jihadismo Radical) em que a ameaça se combate, fundamentalmente, em cooperação internacional e sobre a origem dos fenómenos.

7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?

Ainda não está testado. Tem de ser testado. Tem de haver simulações e exercícios que incluam as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança e com participação internacional. O Plano operacional entre as FFAA e Secretário Geral para a segurança interna ainda não está em efeito – terá de estar pronto e testado.

8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?

Terão de ser acompanhados e monitorizados mas, os não identificados poderão ser extremamente perigosos e por isso concordo, quase integralmente, com estas recomendações: <https://icct.nl/publication/tackling-the-surge-of-returning-foreign-fighters/>

9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Deviam existir. Têm de existir. Os da Suécia e da Dinamarca têm tido bons resultados, são fundamentais. É preciso acompanhar, é preciso financiamento público para os próximos anos e uma monitorização permanente.

Anexo V - Entrevista ao Filipe Pathé Duarte

Filipe Pathé Duarte é licenciado em Filosofia pela Universidade de Coimbra, mestre e doutor em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Foi research fellow na Universidade de Oxford e no Counterterrorism and Homeland Security Program do Center for Strategic and International Studies e igualmente fellow no Seminar for European Counterterrorism Experts. É professor auxiliar convidado no ISCPSI (Instituto de Ciências Policiais e Segurança Interna) e na Universidade Autónoma de Lisboa. Incorpora também a rede European Expert Network on Terrorism Issues e a European Cybersecurity Organization.

Realizada a 24 de Agosto de 2017, via presencial em Lisboa

Esta questão do regresso dos *foreign fighters* é uma coisa que não é nova, aliás, precisamente no regresso dos *foreign fighters* que faz despoletar a Al-Qaeda que é um processo de globalização da Jihad.

Portanto depois da vitória contra os soviéticos nos anos 80, o contingente de combatentes internacionais dos *foreign fighters* regressa aos seus locais de origem, mas como havia poucos europeus, muitos deles vinham de países maioritariamente muçulmanos, imaginamos um arco desde Marrocos até à Indonésia, muitos provieram desses países e regressaram a esses países, e em alguns países abriram frentes de guerra Jihadistas, ou seja o padrão é relativamente semelhante, o que quero dizer com isto, é que há uma ideia de regresso, há antigos combatentes, e que motivados e altamente doutrinados querem continuar a luta. Isto é o panorama genérico, já aconteceu no final dos anos 80 e princípio dos anos 90. Hoje está a acontecer a mesma situação, com as devidas diferenças, sendo a principal diferença é a que vem de um grupo que já está estruturado e organizado que é o Daesh, ainda mais motivados com uma quantidade significativa de europeus e, eu não sei o número específico de europeus, mas isso se for ao soufan group tem o número específico de europeus pelo menos aquilo que eu levantava, e há um regresso, e portanto nesse próprio regresso há uma motivação, há uma estratégia definida por esse próprio regresso semelhante às outras para continuar a luta não obstante as formas que assumia, e esse neste momento acaba por ser, ou acaba por representar, uma das principais à nossa segurança. Porquê? Porque são cidadãos Europeus, muitos deles não estão referenciados, os cerca de 8000, eu não tenho a certeza deste número, um número significativo já regressou, nem todos estão acompanhados, e é impossível humanamente haver esse próprio acompanhamento, e que baste um elemento para desencadear o máximo de irrupção possível. Altamente motivados, doutrinados e à espera desse tipo de situações.

Se nós perguntarmos qual é o principal risco neste momento para a Europa será por aí, o caso dos combatentes internacionais, os *foreign fighters*.

O que é aqui de relevar? O que é que isto é diferente relativamente aos outros? A questão de haver mais europeus e estar em solo europeu, a questão de provirem de uma estrutura organizada com uma estratégia e uma tática definidas, com objetivos políticos concretos e delineados e acima de tudo com uma propaganda bem estruturada, e mais do que a propaganda bem estruturada, com uma coisa muito interessante que aqui é o elemento inovador, é que não necessitam de uma cadeia de comandos que os instrua diretamente na sua capacidade operacional, portanto, por um lado há uma memória pela qual eles poderão agir através dessa memória através da doutrina e do treino que tiveram da Síria e do Iraque, e acima de tudo à possibilidade de ligação, quer em particular através do ciberespaço, por comunicação interna e externa que lhes permite atuarem não necessitando de uma estrutura de uma cadeia de comando, os outros precisavam estes não precisam, e isso foi perspectivado, como sabe isso tudo foi perspectivado pelo Al-suri e pelo Mustafa Setmariam Al-suri, etc. Essa é a realidade. E pronto está aqui a introdução pode fazer as suas questões

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?

Tenho. Eu não tive contacto nenhum mas tenho conhecimento de quem tenha estado em contacto até bastantes vezes com antigos combatentes, no caso de jornalistas. Combatentes atuais. Mais do que o Nuno Tiago Pinto, o Hugo Franco e a Raquel Moleiro. Eles tiveram em contacto com eles, alguns em contacto físico mas essencialmente contacto *online* e conheço alguns profissionais, gente que está na área, que trabalha na área do *Intelligence*, privado essencialmente, não necessariamente no Estado Português, e que mantém contacto e acompanha através das redes sociais esses próprios combatentes.

2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?

Eu não sou jurista não lhe consigo responder com precisão a essa questão. De facto há uma dificuldade na definição jurídica e política essencialmente porque o problema do jurídico é que não há uma definição política. Mas nós em caso de dúvida podemos retratar ou caracterizar o terrorismo com 4 elementos, porque às vezes há uma carga demasiadamente subjetiva e política naquilo que é definido como terrorismo porque não deixa de ser um processo de subjetivação e o problema está porque nessa definição que é o terrorismo, define-se o terrorismo com base, tendeu-se em particular nos anos 80 a definir o terrorismo

com base no fim da ação terrorista, ou seja, justificaria sempre, a velha questão freedom fighter para uns, terroristas para outros, etc. Ora bem, nós podemos desmontar esse argumento se em vez de chegarmos e definirmos o terrorismo como um fim, com base no fim definiu outros como a estratégia operacional, como estratégia operacional ou uma tática, característica da ação subversiva, que tem como objetivo semear o terrorismo. Mas tem 4 características que definem esta tática e que a destacam de outras táticas operacionais, de outras estratégias operacionais, como o caso da guerrilha, como o caso da guerrilha urbana, enfim. O terrorismo visa essencialmente o uso da violência, primeira característica, ou a ameaça do uso da violência, sempre, depois a violência tem aqui um conjunto de características específicas: 1ª característica, visa a violência ou a ameaça do uso da violência; 2ª característica, essa violência ou a ameaça de uso dessa violência é necessariamente contra uma população não-beligerante; 3ª característica, a violência contra a população não-beligerante tem sempre por trás uma motivação ideológica ou política; 4ª questão, é normalmente levada a cabo por grupos ou por indivíduos que se movem cripticamente na sociedade. Aquando desta característica, a última, tendo em conta que o terrorismo é uma estratégia da ação subversiva e o que caracteriza a subversão é a assimetria jurídico- política em relação a aquilo que ação subversiva quer depor, e a assimetria da capacidade bélica. A subversão caracteriza-se pela assimetria. Havendo uma assimetria jurídico- política não há um reconhecimento da estrutura pura ou da causa que vai utilizar a ação terrorista para vingar essa mesma causa, como tal há uma movimentação críptica dentro da própria sociedade porque não tem reconhecimento nem social, nem jurídico nem político. Nasce movimentos sociais, etc, mas agora não temos tempo para falar sobre isso. Mas essencialmente há, por não reconhecimento jurídico- político, e porque naturalmente o que fazem põem em causa as dinâmicas sociais no foro da criminalidade movem-se cripticamente, portanto não podem assumir-se “nós somos efetivamente terroristas” e não têm o reconhecimento “se forem terroristas, ótimo!”, portanto há uma movimentação críptica. 3ª característica a questão ideológico- política tem sempre uma dimensão ideológico- política, há sempre uma causa superior à própria ação terrorista, e vê na ação terrorista um meio para acelerar o fim que inevitavelmente há- de chegar. Por regra as ideologias que fundamentam a ação terrorista são sempre de carácter revolucionário, ou seja porque justificam a violência em nome “de um amanhã” que efetivamente há- de cantar, ou seja, justificam sempre um fim que é bom e que é feito em prol do melhor da própria unidade, ou seja, um terrorista sente-se como um agente do prognóstico, prognóstico é essa tal dimensão ideológica. É sempre revolucionário, há sempre uma ideia de revolução da alteração de uma outra realidade salvífica que se vai apresentar, portanto

a violência surge aqui como espécie de efeito destrutivo e ao mesmo tempo de acelerador do motor da história que vai trazer essa mesma inevitabilidade. Outra característica contra população não- beligerante, portanto diferentemente da guerra regular ou à guerrilha, visa essencialmente a população civil ou combatentes que não estão em ação de guerra, portanto para propagar e aumentar os reais efeitos da própria ação terrorista e semear com relativa facilidade o terror. Por outro lado a violência, tem aqui uma característica específica, não só como efeito mesmo destrutivo, mas também como efeito simbólico. Recapitulando, é difícil a definição política, aliás basta ler o Brian Jenkins, Alex P. Schmid, etc, é muito difícil a definição política, a definição jurídica também é complicada porque isto é um conceito fluído e portanto o que nós podemos fazer será definir aquilo que é uma ação terrorista pelas características dessa própria ação terrorista, mas portanto eu não sou jurista não lhe posso responder a essa questão.

3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?

Não lhe sei responder a isso, isso é uma questão que eu não lhe sei responder se há ou não, quer dizer em Portugal não sei mas nós temos estado a assistir, aliás Barcelona é uma prova disso, e outros atentados é uma prova disso, é que de facto há células articuladas em rede, portanto células reticulares adormecidas, portanto se há em Portugal ou não, não sei, mas que na Europa houve pelo menos não sei se continua a haver.

4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?

É sempre um alvo apetecível, quer dizer porque é um país que faz parte do “sirene”, é um país que integra a União Europeia, que integra a NATO, e acima de tudo é um país que faz parte das ambições geopolíticas do Estado Islâmico portanto uma parte de Portugal fazia parte do Al Andalus e portanto há uma reivindicação territorial. Até ao momento quanto se sabe a nível de redes sociais não há uma ameaça direta a Portugal, até ao momento, não quer dizer que não venha a acontecer, mas portanto é um alvo, que é possível como todos os alvos. Quanto ao apetecível penso que sim, acho que Portugal será sempre um alvo apetecível por estas razões que disse agora. Veja uma coisa, como é que nós medimos uma ameaça? Medimos uma ameaça na conjugação de 3 vetores: a oportunidade, a intenção e a capacidade. Ora há claramente a intenção pelas razões que eu disse, agora vamos é perceber se há oportunidade e se há capacidade. A capacidade também há portanto se nós vimos um padrão vimos que não é preciso muito para levar a cabo um atentado terrorista, basta uma faca, basta um carro, etc, não é preciso aquele explosivo altamente instável,

basta uma pequena coisa para levar a cabo um atentado. Oportunidade é uma questão de resposta que as forças e serviços de segurança poderão dar.

5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?

Não lhe sei responder diretamente a essa questão também. Não há indícios de radicalização em Portugal, até ao momento pelo menos, de fonte aberta, portanto há informação que é classificada do qual eu não tenho acesso. A radicalização em Portugal, aliás os jihadistas portugueses, ou os jihadistas portugueses identificados, em particular aqueles feitos pelo trabalho jornalístico que nós já referimos do Hugo Franco e da Raquel Moleiro, a radicalização deles não aconteceu em Portugal, foi fora de Portugal, e portanto não há um padrão de radicalização em Portugal, o que não quer dizer, mais uma vez, que não venha a acontecer.

6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?

Que tipo de estratégias? Cinéticas? Não cinéticas? Há aqui várias estratégias que têm que ser adaptadas, não consigo responder a isso numa questão, porque há estratégias no âmbito operacional, isto é cinético, que não tenho domínio nenhum nessa área, que pode ir desde barreiras protetoras nas estradas passando por patrulhas da polícia que desencadeiam um efeito dissuasor, punitivo, passando por permissão, interceção de comunicações por parte dos serviços de informações ate a questões se calhar menos operacionais que implicam o processo de educação contra a radicalização, etc, integração da comunidade. Há aqui essa resposta que me está a dar é uma resposta para prémio Nobel, essa pergunta que me está a dizer implica uma resposta para prémio Nobel, e só isso daria uma tese de doutoramento. O que nós temos de perceber é responder conjuntura às comuns, por um lado ações a montante que implica a integração e medidas que combatam a uma radicalização, e por outro lado a integração e cooperação com as comunidades islâmicas e com a sociedade civil, e depois por outro o conjunto de medidas operacionais que impeçam a própria ação terrorista, que impliquem, e entre uma e outra perspetivar a cooperação entre várias forças e serviços de segurança partilhando informação, enfim.

7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?

Ici tu va bien. Mas sim, há um conjunto de coisas que têm que ser feitas, uma verdadeira cultura contra-terrorista que não temos, capacitar unidades como o UCAT, perceber efetivamente o que é o contraterrorismo e o antiterrorismo, das ações que combate o terrorismo, porque há uma coisa que é o contraterrorismo e outra que é o antiterrorismo, que são muito diferentes, plataformas que efetivamente visem o combate ao terrorismo, tirando a UCAT não temos isso e é preciso perceber que tipo de articulação desenvolveu sistema de segurança interna, efetiva-lo mesmo, portanto há aqui um conjunto de medidas que deverão ser tomadas ainda porque se me pergunta se temos capacidade, há gente muito capaz, se as estruturas estão preparadas para já acho que ainda não, mas nunca ninguém está preparado para um atentado terrorista.

8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?

Para já o perigo de um atentado, de recrutamento. Primeiro vamos por partes, o perigo de articulação com outras células e de articulação com outros indivíduos na mesma situação, ou seja o perigo de uma estrutura reticular, de uma estrutura celular, perigo do recrutamento e o perigo da ação, são os principais perigos que eles podem representar.

9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Que eu saiba não, infelizmente. As ações têm que ser preventivas não têm que ser reativas, portanto, eu tenho que ter uma estrutura montada para evitar que a situação aconteça, isto não é ladrão em casa trancas à porta, portanto nós não temos que esperar permanentemente que haja uma situação para agir, exatamente, a necessidade é mestra de engenho, pois mas nós temos que evitar que haja essa mesma necessidade, portanto nós temos que perceber muito bem os padrões de radicalização, acompanhamentos da radicalização, os programas de desradicalização ou de contraradicalização, nós não estamos livres de uma situação dessas, portanto muito embora comparativamente a outros estados europeus, factualmente a ameaça seja menor por variadíssimas razões, número de jihadistas apanhados, comunidade islâmica, país como sendo um alvo direto (o caso de Espanha especificamente), não podemos comparar nunca a realidade portuguesa com a comunidade espanhola, ainda assim nós não podemos descorar o potencial da ameaça, temos que nos precaver e preparar para isto, o potencial da ameaça não existe, e portanto, enquanto temos que acordar até politicamente para esta questão, e o politicamente aqui para esta questão implica uma capacitação das forças e serviços de segurança nesse próprio combate porque se a mente vai havendo mas está aquém.

Tem que perceber aí muito bem a questão das alterações jurídicas e tanto quanto eu sei houve 2 ou 3 alterações jurídicas fruto da estratégia nacional de combate ao terrorismo, aquela questão do detetar, aquelas 5 medidas, e houve alterações que foram feitas, e eu acho que deveriam ser mais, mas não quero entrar por aí, porque como lhe disse não é de todo o meu campo a questão jurídica. De qualquer das maneiras ainda estamos muito aquém num conjunto de situações sobre o terrorismo e a capacidade de previsão, mas temos que ter consciência que estamos no “radar”.

Anexo VI - Entrevista a Hugo Franco

Hugo Franco, licenciado em Ciências de Comunicação pelo ISCSP (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas), nascido a 1973 é jornalista do Expresso tendo colaborado com as revistas *Sábado* e *Evasões*. Escreve maioritariamente sobre segurança, crime e terrorismo. Juntamente com Raquel Moleiro, outra jornalista do semanário Expresso, escreveu a obra “Os Jiadistas Portugueses”, onde partilha conversas e informações recolhidas após investigações sobre os combatentes portugueses que se deslocaram para a Síria para combater com o Estado Islâmico.

Entrevista realizada a 5 de Setembro de 2017, via *e-mail*.

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?

Eu e a Raquel Moleiro chegámos a falar via *messenger* com 2 jiadistas: o português Fábio Poças e o lusodescendente Mikael Batista (entretanto morto em combate). Isto foi no início, quando eles estavam presentes nas redes sociais. Hoje é praticamente impossível chegar até eles. O daesh impõe restrições de comunicação aos operacionais.

2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?

O fenómeno do jiadismo obrigou o Governo a endurecer as penas de apoio ao terrorismo. Isto aconteceu em 2015 e pode consultar aqui neste *link* da PGDL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2350&tabela=leis&fica=1&pagina=1&so_miolo=

Há países na europa, como França ou Grã Bretanha, que sofrem mais com este flagelo, em que as penas são ainda mais pesadas. É fácil constatar com uma pesquisa rápida no Google.

Mas não há certezas que penas mais duras sejam a única solução para erradicar o extremismo.

3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?

É uma pergunta de um milhão de dólares. Suspeito que sim, mas não tenho provas nem certezas. Já as houve em Aveiro e Martim Moniz. Escrevemos sobre ela e sobre os dois marroquinos que a compunham. <http://expresso.sapo.pt/sociedade/2016-12-01-Celula-de-Aveiro-recrutava-no-Martim-Moniz>

4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?

Acho que não, até porque a maior parte deste pequeno grupo nem sequer tem grandes laços emocionais com o país. Alguns são lusodescendentes outros emigraram ainda novos para países como o Reino Unido, onde se radicalizaram. É o caso da já conhecida célula de Leyton. <http://multimedia.expresso.pt/jihad/PT/matar-e-morrer/>

5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?

Claramente o primeiro cenário, um pouco como tem acontecido por todo o mundo, embora haja exceções claro. Mas sim, seria mais provável haver um ataque cometido por alguém a viver cá. Até porque o regresso dos portugueses da Síria é altamente improvável. São poucos, estão muito monitorizados e dariam nas vistas por cá. Mas a realidade pode vir a contradizer-me claro.

6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?

Apostar na formação dos jovens, principalmente em bairros mais desfavorecidos onde as oportunidades de trabalho e de qualidade de vida são baixas. Nesses meios, onde existe uma população jovem mais descontente (basta ver França) os apelos ao extremismo são mais fáceis de serem ouvidos com atenção.

7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?

Pelo menos já detetámos aquela célula de Aveiro. O mérito nessa operação é 100% português. Mas será sempre um jogo do gato e do rato. Até ao momento não temos razão de queixa.

8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?

Perigos há, mas não vale a pena vivermos em medo permanente. Jovens que passaram anos numa guerra sangrenta, em que os direitos humanos não existem, são um perigo em potência. Pior: muitos foram formatados com a ideologia extremista e ficaram claramente deformados psicologicamente. Mas haverá muitos outros arrependidos de terem tomado a pior decisão das suas vidas. Não há uma resposta a preto e branco. É uma área muito cinzenta.

9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Que eu saiba não. Mas informalmente sabemos que há comunidades/ONG que dão apoio psicológico a jovens que demonstrem pretensão de se radicalizar. São casos muito esporádicos. Felizmente o país vive longe das ideologias extremistas que deturpam o Islão.

Anexo VII - Entrevista a Cláudio Nascimento

Cláudio Nascimento é licenciado em Direito pela Universidade de Direito de Lisboa e é advogado desde 2006. Possui escritório em Lisboa e em Portimão e é especializado em Direito Penal.

Entrevista realizada a 13 de Novembro de 2017, via *e-mail*.

1. Teve contacto, ou tem conhecimento de alguém que tenha contactado combatentes Portugueses ao serviço do Estado Islâmico?

Não tive contacto e não conheço ninguém que tivesse contactado quaisquer combatentes ao serviço do EI.

2. Em termos Penais o conceito de terrorismo ainda não está em total consenso. Como é analisado atualmente o crime de Terrorismo, em Portugal e na Europa?

Não entendo bem o que quer dizer “ainda não está em total consenso”, creio que desde a Lei n.º 52/2003, de 22/08 que o conceito está estabelecido de forma relativamente consensual quer em Portugal quer na Europa, aliás a referida lei tem sido alterada de acordo com as alterações ocorridas no direito comunitário nesta temática (Decisões-Quadro do Conselho Europeu), nomeadamente aquelas que visam adaptar a interpretação dos actos que podem ser considerados terrorismo à luz das características dos últimos atentados.

3. Considera que existem células terroristas adormecidas em Portugal?

É sempre uma possibilidade, creio que o nosso país tem servido mais como ponto de passagem ou mesmo de base temporária para algumas organizações prepararem ataques a outras regiões, no entanto, um ataque em Portugal pode ocorrer a qualquer momento e o risco tem vindo a aumentar com a exposição mediática do nosso território nos últimos anos.

4. Portugal é um alvo possível ou apetecível para um ataque terrorista, proveniente de um combatente Jihadista Português?

Não me parece, apetecível para determinadas organizações é certamente – pois constamos do território que alguns reclamam como sendo deles – mas para um combatente “Jihadista Português” não me parece, independentemente das motivações que o levaram a estar nessa posição (hipoteticamente ilustrando tanto faz que seja um português que simplesmente tem problemas mentais e via filmes a mais antes de optar por se radicalizar como que seja alguém com ascendência islâmica que nasceu em Portugal) é um país que gera uma ligação emocional

com os habitantes que os torna demasiado ligados sentimentalmente ao mesmo para seja o seu alvo mais apetecível.

5. Considera ser mais provável acontecer um atentado terrorista em Portugal realizado por elementos radicalizados em Portugal, ou Portugueses vindo de cenários de guerra Jihadista?

Elementos de outra nacionalidade que se deslocam para o efeito e não chegam a ter tempo para perceber onde estão... se tiverem tempo também esses desistem e provavelmente tentam ficar por cá a viver.

6. Qual a melhor estratégia a adotar para uma boa prevenção do terrorismo jihadista?

Continuar a actual, está a resultar aqui... certo?

7. Considera o sistema de segurança Português eficiente na prevenção do terrorismo jihadista?

Tendo em conta o histórico é indiscutível que tem sido eficiente, a menos que os terroristas tenham optado por pegar fogo a matas.

8. Que perigos se pode verificar no regresso de combatentes à Europa?

Mais pedintes na Rua Augusta?

9. Existem programas de desvinculação e desradicalização do terrorismo a operar em Portugal?

Lembro-me de ter lido qualquer coisa sobre o tema a nível europeu, desconheço a aplicação em Portugal desses programas.